

# Relatório de Gestão 2022



## 09 Vice-presidências



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

# Primeira Vice-Presidência

## Atribuições

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

As Competências da 1ª Vice-Presidência estão essencialmente previstas nos arts. 15 e 269 do Regimento Interno deste Tribunal, que assim dispõem:

Art. 15. São competências e atribuições do 1º vice-presidente do Tribunal de Justiça:

I – substituir o presidente do Tribunal, acumulando funções, nas faltas e impedimentos deste e sucedê-lo em caso de vacância ocorrida na segunda metade do mandato;

II – compor os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência;

III – presidir:

a) a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, a Comissão Permanente de Regimento Interno, a Comissão Permanente de Jurisprudência e a Comissão Permanente de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura;

b) as comissões de concurso para provimento e remoção na atividade notarial e de registro, para advogados da Justiça Militar e do juízo da infância e juventude e para ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado; e

c) a Câmara de Recursos Delegados;

IV – decidir o pedido de suspensão de liminar e de sentença proferida contra o Poder Público ou seus agentes em mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e habeas data, resolvendo os incidentes que se suscitarem;

V – indicar ao presidente do Tribunal os juízes de direito que serão designados juízes auxiliares da 1ª Vice-Presidência e delegar-lhes atribuições;

VI – decidir os incidentes relativos à distribuição dos processos, mediante provocação do relator, e as dúvidas suscitadas pelo órgão administrativo competente relacionadas à distribuição de feitos; e

VII – exercer atribuições delegadas por ato do presidente do Tribunal.

§ 1º O 1º vice-presidente poderá convocar servidores do Poder Judiciário do Estado para fiscalizar a realização de provas, ou exercer outras atividades relativas a concurso público, hipótese em que comunicará aos diretores de foro e à Diretoria-Geral Administrativa, para as providências cabíveis.

§ 2º O 1º vice-presidente poderá delegar ao diretor-geral administrativo a presidência das comissões de concurso para ingresso no quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado.

§ 3º Nas comissões que presidir, o 1º vice-presidente poderá indicar ao presidente do Tribunal de Justiça os nomes dos membros que as integrarão, observado o caput do art. 83 deste regimento.

[...]

Art. 269. Poderá o 1º vice-presidente, a requerimento do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, suspender, em despacho fundamentado, a execução das decisões proferidas por juiz de primeiro grau nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes.

§ 1º No processamento e julgamento da suspensão de liminar, de segurança e de sentença, serão observadas as Leis n. 7.347, de 24 de julho de 1985, n. 8.038, de 28 de maio de 1990, n. 8.437, de 30 de junho de 1992, n. 9.494, de 10 de setembro de 1997, e n. 12.016, de 7 de agosto de 2009, e subsidiariamente o Código de Processo Civil.

§ 2º Da decisão de suspensão caberá agravo ao Órgão Especial no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A suspensão vigorará enquanto pender o recurso de que trata o § 2º deste artigo, porém ficará sem efeito se do julgamento resultar o restabelecimento da decisão concessiva ou se transitar em julgado a decisão de mérito da ação principal.

### **Implantação do SEI Julgar**

A Primeira Vice-Presidência envidou esforços e, com o apoio da Diretoria Geral Judiciária, implantou o módulo SEI Julgar nas Comissões Permanentes de Regimento Interno, de Divisão e Organização Judiciária e de Jurisprudência (0008687-58.2022.8.24.0710), com o que foram implementadas, nas atividades das comissões, as possibilidades de distribuição automática dos processos, de os gabinetes pautarem diretamente, além de partilharem os votos entre os membros que compõem as respectivas Comissões, conferindo maior transparência e agilidade nos julgamentos.

### **Consultas e Incidentes de Distribuição de Processo (RITJSC, art. 15, VI)**

Instado pela Diretora de Cadastro e Distribuição Processual, a Primeira Vice-Presidência foi chamada a responder dúvida e assentou a inexistência de prevenção entre os recursos interpostos na ulterior ação autônoma ajuizada e aqueles interpostos na ação de produção antecipada de provas que lhe antecedeu, à luz da inteligência que exsurge do parágrafo terceiro do artigo 381 do Código de Processo Civil (SEI n. 0026485-32.2022.8.24.0710).

Também instado, respondeu dúvida de referida Diretoria a respeito das regras pertinentes à distribuição de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e de Assunção de Competência, conforme cada especificidade de órgão competente e legitimado proponente (SEI n. 0036520-51.2022.8.24.0710).

### **Implantação de lotação específica no Eproc para os gabinetes dos órgãos integrantes da Câmara de Recursos Delegados**

Foi colocado em curso implantação de lotação específica para os Gabinetes da Primeira, Segunda e Terceira Vice-Presidência perante o sistema Eproc, em atenção à reivindicação que surgiu de reunião realizada entre referidos dirigentes quanto às dificuldades de gestão do acervo de processos em relação à atuação perante a Câmara de Recursos Delegados (SEI n. 0032809-38.2022.8.24.0710).

O processo de implantação encontra-se em fase final, tendo havido migração dos processos no mês de dezembro, de modo que faltam apenas alguns poucos ajustes para seu encerramento.

## **CÂMARA DE RECURSOS DELEGADOS**

Na ambiência da Câmara de Recursos Delegados, comandada pelo 1º Vice-Presidente, foram julgados 2.424 processos, dos quais 399 sob sua relatoria, relativos aos conflitos de competência envolvendo divergências entre Câmaras do Tribunal de Justiça e entre Juízes de Direito com atuação em Varas de diferentes áreas do Direito.

### **SUSPENSÃO DE LIMINAR E SENTENÇA**

No decorrer do ano de 2022 houve dedução dos pedidos de Suspensão de Liminar e de Sentença (art. 15, inc. III, alínea “c”, do Regimento Interno TJSC) a seguir elencados: 1) Autos eproc n. 5010518-52.2022.8.24.0000 (Autor: Estado de Santa Catarina. Assunto: suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao Diferencial de Alíquota (DIFAL) de ICMS, incidente sobre as operações interestaduais, no período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2022); 2) Autos eproc n. 5021163-39.2022.8.24.0000 (Autor: Ministério Público do Estado De Santa Catarina. Assunto: reabertura do prazo para inscrição previsto no Edital de Concurso Público n. 01/2022/PGJ); 3) Autos eproc n. 5021535-85.2022.8.24.0000 (Autor: Estado de Santa Catarina. Assunto: retomada do recebimento de alimentos e itens de higiene trazidos por parentes e visitantes dos reeducandos do sistema prisional e socioeducativo); 4) Autos eproc n. 50239910820228240000 (Autor: Município de Lontras/SC. Assunto: credenciamento de profissionais para atuação nas atividades excedentes da secretaria de educação); 5) Autos eproc n. 5024133-12.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Criciúma/SC. Assunto: prorrogação dos contratos temporários existentes e a contratação direta de professores para as unidades de ensino da rede pública municipal); 6) Autos eproc n. 5024136-64.2022.8.24.0000 (Autor: Estado de Santa Catarina. Assunto: acesso aos diários de bordo de aeronave utilizada a pedido da Casa Civil do Governo do Estado); 7) Autos eproc n. 5027885-89.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Itapoá/SC. Assunto: restituição de quantia depositada por autor de ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária e levantada pelo ente público durante o trâmite da demanda); 8) Autos eproc n. 5037327-79.2022.8.24.0000 (Autora: Suzana Wechter dos Santos Dornelles. Assunto: suspensão do exercício do cargo eletivo de vereadora); 9) Autos eproc n. 5040802-43.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Brusque. Assunto: decisão que determinou que o município oferecesse suporte jurídico e disponibilizasse cuidador à família objeto de medidas de proteção); 10) Autos eproc n. 5043336-57.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Tijucas/SC. Assunto: o sequestro de verba pública nos autos de precatório judicial), 11) Autos eproc n. 5047822-85.2022.8.24.0000 (Autor: Câmara Municipal de Pomerode/SC. Assunto: anulação de recusa ao veto do prefeito à lei complementar e determinação para apreciação do veto pelo plenário da Câmara Municipal de Vereadores); 12) Autos eproc n. 5052752-49.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Balneário Camboriú/SC. Assunto: determinação para que o município custeasse a internação compulsória de paciente para tratamento de dependência química); 13) Autos eproc n. 5068208-39.2022.8.24.0000 (Autor: Município de Garopaba/SC. Assunto: sequestro de verbas públicas do município). Ainda se encontra em trâmite o pedido de suspensão de liminar n. 5066739-89.2021.8.24.0000 distribuído em 14/12/2021 (Autor: Estado de Santa Catarina. Assunto: incidência da disposição legal autorizativa da cobrança de contribuição previdenciária de inativos e pensionistas com remuneração superior a um salário mínimo).

### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Ao compor o Conselho da Magistratura, o 1º Vice-Presidente participou de todas as suas sessões, tendo atuado na relatoria dos seguintes processos:

SEI n. 0041267-78.2021.8.24.0710, SEI n. 0042326-04.2021.8.24.0710, SEI n. 0044439-62.2020.8.24.0710, SEI n. 0011550-21.2021.8.24.0710, SEI n. 0045496-18.2020.8.24.0710, SEI n. 0004321-10.2021.8.24.0710, SEI n. 0030993-55.2021.8.24.0710, SEI n. 0032160-10.2021.8.24.0710, SEI n. 0027296-26.2021.8.24.0710, SEI n. 0008693-65.2022.24.0710, SEI n. 0008693-65.2022.24.0710, SEI n. 0019358-43.2022.8.24.0710, SEI n. 0009428-35.2021.8.24.0710, SEI n. 0031978-24.2021.8.24.0710, SEI n. 0041267-78.2021.8.24.0710, SEI n. 0023824-80.2022.8.24.0710, SEI n. 0010541-87.2022.8.24.0710, SEI n. 0040187-79.2021.8.24.0710, SEI n. n.0020490-43.2019.8.24.0710 e SEI n.0046749-70.2022.8.24.0710. Ainda na esfera do mencionado Conselho, no decorrer do ano de 2022, foi produzido um voto-vista no seguinte feito administrativo: SEI n. 0038782-08.2021.8.24.0710.

Dentre os processos que foram relatados pelo 1º Vice-Presidente, merecem destaque os seguintes julgados que foram selecionados pelo Instituto de Registro Imobiliário do Brasil – IRIB, como jurisprudência destacada:

1. EMENTA OFICIAL: CONSELHO DA MAGISTRATURA. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES. REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO DO TÍTULO JUNTO AO OFÍCIO DE IMÓVEIS COM EFEITO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, AINDA QUE SATISFEITO O PREÇO. NECESSIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA. APLICAÇÃO DO ART. 26. § 6º, DA LEI N. 6.766/79 QUE SE RESTRINGE AOS LOTEAMENTOS. NEGATIVA MANTIDA. DÚVIDA PROCEDENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. - O instrumento particular de promessa de compra e venda não é título hábil à transferência do domínio e ao ingresso para registro perante o ofício de registro de imóveis, de modo que se faz necessária a outorga de escritura pública definitiva que vise à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no país, nos termos do art. 108 do Código Civil. - Somente aos lotes parcelados na forma da Lei n. 6.766/1979 admite-se o registro de compromisso de compra e venda perante o Registro de Imóveis como documento apto à transferência da propriedade imobiliária, o que não se estende aos condomínios de lotes. (TJSC. CM. Recurso Administrativo n. 0011550-21.2021.8.24.0710, Comarca de Biguaçu, Relator Des. Altamiro de Oliveira, julgado em 10/05/2022).
2. EMENTA OFICIAL: CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA ENCAMINHADA PELA OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTE SERRADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA. INSURGÊNCIA DOS SUSCITADOS. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO. PROCEDIMENTO PREVISTO NOS ARTS. 212 E 213 DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (LEI N. 6.015/1973). FINALIDADE DE REPARAÇÃO DE EVENTUAL ERRO OU OMISSÃO NA MATRÍCULA DO BEM. VÍCIOS NÃO DEMONSTRADOS NA HIPÓTESE. NEGATIVA REGISTRAL LEGÍTIMA. AUMENTO SUBSTANCIAL DA ÁREA. ANUÊNCIA DOS CONFINANTES. IRRELEVÂNCIA. ELEMENTO QUE NÃO CONSTITUI PROVA INEQUÍVOCA. TENTATIVA DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE CONFIGURADA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. Embora inexista limite legal para ajuste de área em requerimento administrativo, não se mostra factível que tenha havido uma imprecisão de tamanha monta por mero equívoco

de medição, com acréscimo substancial da propriedade imobiliária constante da respectiva matrícula, situação que exige a necessidade de que a controvérsia seja submetida ao judiciário, a fim de zelar pela segurança emanada dos registros públicos e pela correta aplicação dos institutos administrativos e jurídicos. (TJSC. CM. Recurso Administrativo n. 0045496-18.2020.8.24.0710, Comarca de Ponte Serrada, Relator Des. Altamiro de Oliveira, julgado em 10/05/2022).

3. EMENTA OFICIAL: CONSELHO DA MAGISTRATURA. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES. REGISTRO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. IMPOSSIBILIDADE DE INGRESSO DO TÍTULO JUNTO AO OFÍCIO DE IMÓVEIS COM EFEITO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, AINDA QUE SATISFEITO O PREÇO. NECESSIDADE DE ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA. APLICAÇÃO DO ART. 26. § 6º, DA LEI N. 6.766/79 QUE SE RESTRINGE AOS LOTEAMENTOS. NEGATIVA MANTIDA. DÚVIDA PROCEDENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. - O instrumento particular de promessa de compra e venda não é título hábil à transferência do domínio e ao ingresso para registro perante o ofício de registro de imóveis, de modo que se faz necessária a outorga de escritura pública definitiva que vise à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no país, nos termos do art. 108 do Código Civil. - Somente aos lotes parcelados na forma da Lei n. 6.766/1979 admite-se o registro de compromisso de compra e venda perante o Registro de Imóveis como documento apto à transferência da propriedade imobiliária, o que não se estende aos condomínios de lotes. (CM. Recurso Administrativo n. 0011550-21.2021.8.24.0710, Comarca de Biguaçu, Relator Des. Altamiro de Oliveira, julgado em 10/05/2022).
4. EMENTA OFICIAL: CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. RECUSA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE. RECURSO DA INTERESSADA. PRETENSÃO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL NA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUE AUTORIZA A EXCLUSÃO DA RESERVA LEGAL EM DECORRÊNCIA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR). SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJSC. CM. Recurso Administrativo n. 0040187-79.2021, Comarca de Joinville, Relator Des. Altamiro de Oliveira, julgado em 08/11/2022).
5. EMENTA OFICIAL: CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA. REGISTRO DE IMÓVEIS. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PROCEDÊNCIA DA DÚVIDA E RECUSA DE REGISTRO. RECURSO DOS INTERESSADOS. FRAÇÃO ADQUIRIDA DE IMÓVEL MAIOR, POR CONTRATO DE COMPRA E VENDA. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO CONCRETO À TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA OU MESMO PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. FACILIDADE E DESBUROCRATIZAÇÃO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL QUE NÃO LEGITIMA O PEDIDO. PRETENSÃO DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA, POR MEIO DA USUCAPIÃO, SEM OS REQUISITOS CONSTANTES DO PROVIMENTO CNJ N. 65/2017. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. INADEQUAÇÃO. TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE QUE DEVE SER FEITA POR ESCRITURA PÚBLICA OU AÇÃO

JUDICIAL QUE SUPRA A VONTADE DOS PROMITENTES VENDEDORES. ÓBICE À ESCRITURAÇÃO REGULAR DA TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA NÃO DEMONSTRADO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora possível o reconhecimento da usucapião por meio de procedimento extrajudicial, essa permissão exige pressupostos específicos constantes do Provimento CNJ n. 65 de 2017, que impede a usucapião extrajudicial quando não houver demonstração de óbice à regular escrituração, utilização da usucapião como meio de burla do sistema notarial e registral, assim como o regular pagamento de tributos incidentes sobre o negócio jurídico, conforme o art. 13, § 2º, do referido provimento. Não é a usucapião extrajudicial meio adequado para a declaração da propriedade e aquisição originária junto ao Cartório de Registro de Imóveis se os interessados dispõem de contrato de promessa de compra e venda e o pedido está fundado em mera conveniência baseada na recusa imotivada dos promitentes vendedores à formalização de escritura pública, o que deverá ser contornado mediante ação judicial específica (TJSC. CM. Recurso Administrativo n. 0009428-35.2021.8.24.0710, Comarca de Imbituba, Relator Des. Altamiro de Oliveira, julgado em 13/6/2022).

No âmbito administrativo, importante também destacar algumas decisões que proporcionaram inovações e trouxeram benefícios ao jurisdicionado, a saber:

1. Parcelamento automático de custas finais para ampliar o número máximo de parcelas (SEI n. 0041267-78.2021.8.24.0710):

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. REGULAMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS. PARCELAMENTO AUTOMÁTICO A INTERESSE DO JURISDICIONADO. ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CM N. 3/2019 PARA AMPLIAR O NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS DO PARCELAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS.

2. Cálculo de emolumentos para aquisição de imóvel envolvendo recursos próprios e financiamento pelo SFH (SEI n. 0008693-65.2022.24.0710):

CONSELHO DA MAGISTRATURA. CONSULTA FORMULADA PELA SECRETARIA DO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA (FRJ). TETO DO FRJ. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL. ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO 04/2004-CM, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO 05/2009-CM. NEGÓCIO FORMALIZADO POR MAIS DE UM ADQUIRENTE, TENDO UM DELES DIREITO AO CÁLCULO REDUZIDO DO FRJ. FORMA DE CÁLCULO. COBRANÇA QUE INCIDE SOBRE O MONTANTE DO NEGÓCIO JURÍDICO PARA QUEM NÃO É BENEFICIÁRIO DA REDUÇÃO, BEM COMO À METADE DA PARTE NÃO FINANCIADA (RECURSOS PRÓPRIOS) PARA QUEM FAZ JUS À REDUÇÃO. CONSULTA CONHECIDA E RESPONDIDA.

O adquirente de imóvel residencial pelo Sistema Financeiro da Habitação pagará emolumentos pelo ato ou negócio jurídico, quando não for sua primeira aquisição, calculados sobre a parte que lhe toca na respectiva aquisição, enquanto o adquirente ao qual seja reconhecida a redução prevista no art. 5º, II, da Resolução CM n. 04/2004, com a redação dada pela Resolução CM n. 05/2009, arcará com os mesmos emolumentos, calculados, entretanto sobre a fração correspondente à parcela dos recursos próprios, observada em ambos os casos o teto máximo de cobrança do FRJ, globalmente considerado.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS**

1) Indicação dos nomes e composição da Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias

A indicação dos nomes para comporem a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias foi apreciada e aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no julgamento do Processo Administrativo n. 0007422-21.2022.8.24.0710, em sessão realizada no dia 2 de março de 2022.

Nos termos da Portaria GP n. 315 de 3 de março de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias apresenta a seguinte composição: Desembargador Altamiro de Oliveira (Presidente), Desembargador Guilherme Nunes Born (membro), Desembargador Saul Steil (membro), Desembargador Newton Varella Júnior (membro), Desembargador Osmar Nunes Júnior (membro), Juíza de Direito Karina Maliska Peiter (membro titular indicado pela Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC) e Juiz de Direito Tanit Adrian Perozzo Daltoé (membro suplente indicado pela Associação dos Magistrados Catarinenses – AMC).

2) Sessões virtuais de julgamento realizadas pela Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias

No ano de 2022 a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias realizou 7 (sete) sessões virtuais de julgamento, com a apreciação de 26 (vinte e seis) processos administrativos, a seguir individualizadas:

2.1) 1ª Sessão Virtual de Julgamento - período de deliberação 14 de março de 2022 a 21 de março de 2022:

2.1.1) Processo n. 0035879-97.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual, com período para deliberação de 14 de março a 21 de março de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de deferir a modificação das competências da 1ª Vara Cível e da Unidade de Cooperação, ambas da comarca de Biguaçu, com a alteração da Resolução n. 20/2011-TJ, nos termos da minuta de ato normativo anexada aos autos.

2.2) 2ª Sessão Virtual de Julgamento - período de deliberação de 7 de junho a 14 de junho de 2022:

2.2.1) Processo n. 0019802-13.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual, com período de deliberação de 7 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de redefinir a competência das Varas Criminais da Comarca de Blumenau ao modelo já estabelecido para Chapecó e Itajaí, abrangendo, também a redistribuição do acervo na seguinte forma: a) processos em trâmite na 2ª Vara Criminal referentes aos delitos de Violência Doméstica, deverão ser encaminhados para o Juizado Especial Criminal; b) processos em trâmite na 3ª Vara Criminal, referentes aos delitos de tóxicos, deverão ser redistribuídos por sorteio entre as 1ª e 2ª Varas Criminais; c) metade dos processos de competência do Tribunal do Júri, em trâmite na 1ª Vara Criminal deverá ser redistribuída à 2ª Vara Criminal. Renomear as unidades: a) 3ª Vara Criminal para Vara de Execuções Penais; b) Juizado Especial



Criminal para Juizado Especial Criminal e da Violência Doméstica e Familiar. E, por fim, aprovar a minuta de ato normativo anexada aos autos.

2.2.2) Processo n. 0010127-89.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Newton Varella Júnior.

Em sessão virtual, com período de deliberação de 7 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de aprovar a proposta de criação de uma nova vara na comarca de Içara, nos termos da minuta de resolução apresentada pela Diretoria-Geral Judiciária.

2.2.3) Processo n. 0013233-59.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Newton Varella Júnior.

Em sessão virtual, com período de deliberação de 7 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, à unanimidade, acolher o voto do Relator, no sentido de aprovar a proposta de instalação da comarca de Penha, nos termos da nova versão da minuta de resolução apresentada pela Diretoria-Geral Judiciária.

2.3) 3ª Sessão Virtual de Julgamento, de 25 de julho de 2022 (Processo Administrativo n. 0028159-45.2022.8.24.0710):

2.3.1) Processo n. 0011688-51.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Newton Varella Júnior.

Em sessão virtual do dia 25 de julho de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que transforma a 8ª Vara Cível da comarca da Capital em Vara de Cumprimentos de Sentença Cíveis e Execuções Extrajudiciais da comarca da Capital, define sua competência, dispõe sobre a redistribuição de processos e seu funcionamento, e dá outras providências.

2.3.2) Processo n. 0035663-39.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 25 de julho de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de ato normativo, que transfere a jurisdição do Município de Santa Terezinha do Progresso da comarca de Campo Êre para a comarca de Maravilha.

2.4) 4ª Sessão Virtual de Julgamento, de 29 de agosto de 2022 (Processo Administrativo n. 0033524-80.2022.8.24.0710):

2.4.1) Processo n. 0020177-77.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher a proposta para redefinir as competências da 1ª e 2ª Varas Cíveis da comarca de Concórdia e, por consequência, delinear a modificação para: 1) transferir a competência privativa para processamento e julgamento das ações constitucionais e às relativas ao registros públicos da 2ª Vara Cível para a 1ª Vara Cível da comarca de Concórdia; 2) fixar a data de 04/04/2022, para a transferência dos processos, devendo os distribuídos a partir desta data, sofrerem os efeitos desta manifestação; e, 3) estabelecer a competência privativa das ações relativas ao Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) na Vara da Família, Órfãos e Sucessões

e Infância e Juventude, sofrendo a renomeação da unidade na forma da minuta do ato normativo (6460531); 4) observar que todos os processos relativos ao Estatuto do Idoso, ou seja, o acervo privativo, sofrerá a imediata redistribuição. Por consequência, considerar válida a minuta do ato normativo (6460531), nos termos do voto do Relator.

2.4.2) Processo n. 0023855-71.2020.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, I - não conhecer do requerimento relativo a criação de mais uma unidade jurisdicional na comarca de Braço do Norte; II - não conhecer do requerimento de modificação da competência territorial para retirada do município de São Ludgero da comarca de Braço do Norte; III - não conhecer o pedido de direcionamento das lides bancárias a Unidade Regional; IV - deferir, em parte o pedido de modificação de competência entre as varas cíveis da comarca de Braço do Norte, com objetivo exclusivo de readequar as competências das unidades cíveis da comarca de Braço do Norte, ao padrão do modelo de 3 (três) varas, na forma invertida; e, V - por consequência, considerar válida a minuta do ato administrativo (6455774), nos termos do voto do Relator.

2.4.3) Processo n. 0071536-71.2019.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Saul Steil.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher ambas as propostas para: a) previsão específica da competência para processamento e julgamento de feitos que versem sobre medidas protetivas do Estatuto do Idoso em relação às unidades de Araranguá, Balneário Piçarras, Biguaçu, Camboriú, Campos Novos, Canoinhas, Capinzal, Concórdia, Fraiburgo, Guaramirim, Ibirama, Içara, Imbituba, Indaial, Itapema, Ituporanga, Laguna, Joaçaba, Mafra, Maravilha, Navegantes, Orleans, Pomerode, Porto Belo, Porto União, Rio Negrinho, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São Joaquim, São João Batista, São Miguel do Oeste, Sombrio, Tijucas, Timbó, Trombudo Central, Urussanga, Videira, Xaxim, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Capital, Criciúma, Itajaí, Joinville, Rio do Sul e São José, com a atribuição à eventual vara especializada, se existente, ou, caso contrário, aos juízos com competência para apreciação de feitos relativos à família; e b) atualização das disposições normativas, a fim de modificar a competência para processar e julgar demandas que envolvam a prática de ato infracional, das comarcas de Balneário Piçarras, Urussanga, Curitiba, Rio do Sul e São Bento do Sul, nos termos do voto do Relator.

2.4.4) Processo n. 0006833-63.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Saul Steil.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher a proposta de modificação de competência da 3ª Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal da Comarca de Joinville, conforme minuta de resolução elaborada nos autos, nos termos do voto do Relator.

2.4.5) Processo n. 0020166-48.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Saul Steil.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher a proposta de redefinição de competências das unidades cíveis da comarca de Lages, conforme minuta de resolução elaborada nos autos, nos termos do voto do Relator.

2.4.6) Processo n. 0018142-47.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução (6506397), a fim de viabilizar a instalação de nova vara na comarca de Camboriú, com competência para processar e julgar as demandas descritas no referido ato normativo, nos termos do voto do Relator.

2.4.7) Processo n. 34865/2017, sob a relatoria da Excelentíssima Juíza de Direito Karina Maliska Peiter.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher o pedido de transferência da jurisdição do município de Paial - atualmente pertencente à comarca de Itá - à comarca de Chapecó, nos termos do voto da Relatora.

2.4.8) Processo n. 0008186-41.2021.8.24.0710, sob a relatoria da Excelentíssima Juíza de Direito Karina Maliska Peiter.

Em sessão virtual do dia 29 de agosto de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução (6395921), nos termos do voto da Relatora.

2.5) 5ª Sessão Virtual de Julgamento, de 31 de outubro de 2022 (Processo Administrativo n. 0042732-88.2022.8.24.0710):

2.5.1) Processo n. 0022700-62.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher o pedido de criação de mais uma vara na comarca de Itapema, especificamente: Juizado Especial Cível, Criminal e Fazendário, bem como a parcial modificação da competência das varas cíveis, para que seja atribuída à 2ª Vara Cível da Comarca a competência para a análise e o julgamento das ações relacionadas à tarifa ou preço de serviço público prestado aos contribuintes ou consumidores domiciliados na Comarca, especificamente as atinentes a sua cobrança ou execução, ainda que pela via monitória (evento 6502724), nos termos do voto do Relator.

2.5.2) Processo n. 0020081-62.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Newton Varella Júnior.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta para transformar, na comarca de Brusque, a Vara Cível em 1ª Vara Cível, a Vara Comercial em 2ª Vara Cível e a Vara da Família, Órfãos, Sucessões, Infância e Juventude em Vara da Família, Órfãos, Infância e Juventude, conforme a minuta de Resolução TJ apresentada pela Diretoria-Geral Judiciária (Doc. 6457315), nos termos do voto do Relator.

2.5.3) Processo n. 0021996-49.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher a proposta para transformar 18 cargos de juiz substituto em 2 cargos de desembargador e 16 cargos de juiz de direito de segundo grau, conforme minuta de ato normativo de documento

6597591, acrescido da elaboração de ato normativo a fim de inserir no ordenamento a regra de transição acima exposta, evitando-se a ocorrência de eventuais efeitos indesejados decorrentes da transformação dos cargos, nos termos do voto do Relator.

2.5.4) Processo n. 0025386-27.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução (Doc 6561994), a fim de viabilizar a instalação de nova vara na comarca de Imbituba, com competência para processar e julgar as demandas descritas no referido ato normativo, nos termos do voto do Relator.

2.5.5) Processo n. 0026144-06.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução (Doc 6669735), a fim de viabilizar a readequação das competências da 1ª e 2ª Varas Criminais da comarca de São José, nos termos do voto do Relator.

2.5.6) Processo n. 0023556-26.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução (Doc 6672015), a fim de regulamentar a subordinação administrativa do 4º e do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis, nos termos do voto do Relator.

2.5.7) Processo n. 0025378-50.2022.8.24.0710, sob a relatoria da Excelentíssima Juíza de Direito Karina Maliska Peiter.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a instalação de uma nova unidade judiciária na comarca de Navegantes, com competência para processar e julgar feitos do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazendário, com a consequente redefinição das competências das 1ª e 2ª Varas Cíveis, nos termos do voto da Relatora.

2.5.8) Processo n. 0032853-57.2022.89.24.0710, sob a relatoria da Excelentíssima Juíza de Direito Karina Maliska Peiter.

Em sessão virtual do dia 31 de outubro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a instalação de uma nova unidade regional na comarca de Concórdia, com competência para processar e julgar os feitos de falência e recuperação judicial e extrajudicial da Região Oeste do Estado, com a consequente elevação de entrância, nos termos do voto da Relatora.

2.6) 6ª Sessão Virtual de Julgamento, de 28 de novembro de 2022 (Processo Administrativo n. 0046753-10.2022.8.24.0710):

2.6.1) Processo n. 0038033-88.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 28 de novembro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar a minuta de Resolução (6669399), a fim de viabilizar a instalação de nova vara na comarca de Canoinhas, com competência para processar e julgar as demandas descritas no referido ato normativo, nos termos do voto do Relator.

2.7) 7ª Sessão Virtual de Julgamento, de 12 de dezembro de 2022 (Processo Administrativo n. 0048779-78.2022.8.24.0710):

2.7.1) Processo n. 0040979-33.2021.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Guilherme Nunes Born.

Em sessão virtual do dia 12 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, acolher o pedido de criação de mais uma Vara na Comarca de Blumenau, especificamente, a 3ª Vara da Fazenda Pública com competência para análise e julgamento das ações relacionadas ao Juizado Especial da Fazenda Pública, ações constitucionais e desapropriações, transferindo, assim, a competência das ações de registros públicos para a 2ª Vara da Fazenda Pública, nos termos do voto do Relator.

2.7.2) Processo n. 0021952-35.2019.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 12 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar as minutas de Resolução (6742639 e 6742686), a fim de viabilizar a elevação das comarcas de Jaguaruna e Itapoá para a entrância final, nos termos do voto do Relator.

2.7.3) Processo n. 0009612-54.2022.8.24.0710, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Osmar Nunes Júnior.

Em sessão virtual do dia 12 de dezembro de 2022, a Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias decidiu, por unanimidade, aprovar as minutas de Resolução (6720924 e 6720947), a fim de viabilizar a instalação de unidade estadual na comarca de Curitibanos, com competência para processar e julgar as ações de execução de pena de multa, com a consequente elevação de entrância, nos termos do voto do Relator.

3) Decisões monocráticas proferidas no âmbito da Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias

3.1) Processo n. 0013419-74.2019.8.24.0710 - Decisão proferida pelo Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência Leandro Passig Mendes, em 6 de maio de 2022.

3.2) Processo n. 0013491-74.2019.8.24.0710 - Decisão proferida pela Relatora Juíza de Direito Karina Maliska Peiter, em 5 de julho de 2022.

3.3) Processo n. 0068101-89.2019.8.24.0710 - Decisão proferida pelo Relator Desembargador Osmar Nunes Júnior, em 17 de agosto de 2022.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS**

### **1) Concursos Públicos para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**

#### **1.1. Edital n. 11/2022**

O Poder Judiciário de Santa Catarina firmou contrato com a Fundação Getúlio Vargas para a organização e a execução da primeira etapa do Concurso Público para provimento de 30 (trinta) cargos de Juiz Substituto, bem como para o apoio logístico e operacional da segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal (autos SEI n. 0011891-13.2022.8.24.0710).

Atendendo o disposto no art. 3º e no art. 19 da Resolução n. 75 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, houve a designação dos membros para comporem as Comissões do Concurso.

A Comissão Permanente foi instituída por intermédio da Resolução n. 3 de 2022 deste Tribunal, sendo composta pelos seguintes membros titulares:

- Desembargador Altamiro de Oliveira (Presidente);
- Desembargador Cid José Goulart Júnior;
- Desembargador Jorge Luiz de Borba;
- Advogada Isabela Pinheiro Medeiros, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina;
- Promotor de Justiça Júlio André Locatelli, membro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Já a Comissão Examinadora para a segunda e quarta etapas do certame foi designada pela Portaria GVP n. 7, de 14 de setembro de 2022, da qual são integrantes:

- Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta (Presidente);
- Desembargador Dinart Francisco Machado;
- Desembargador Edir Josias Silveira Beck;
- Desembargador Marcos Fey Probst;
- Juiz de Direito Paulo Marcos de Farias;
- Juíza de Direito Maira Salete Meneghetti;
- Advogado Bernardo Wildi Lins;
- Promotor de Justiça Júlio André Locatelli.

O concurso público em comento foi deflagrado pelo Edital n. 11/2022, tendo 10.624 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro) inscritos. Destes, 7.248 (sete mil, duzentos e quarenta e oito) candidatos compareceram para realizar a prova objetiva seletiva, aplicada no dia 21 de agosto deste ano.

Houve a divulgação do resultado definitivo da primeira etapa do certame no dia 10 de outubro de 2022, bem como a convocação dos 708 (setecentos e oito) candidatos aprovados para as provas discursiva e prática, assim divididos:

- 343 da ampla concorrência;
- 315 autodeclarados negros;
- 49 autodeclarados pessoas com deficiência; e
- 1 autodeclarado negro e pessoa com deficiência.

Aplicada a segunda etapa do concurso público entre 6 a 8 de novembro deste ano, as provas encontram-se em correção pelos membros da Comissão Examinadora até o dia 22 de janeiro de 2023. A divulgação das notas ocorrerá na sessão pública apazada para o dia 30 do mesmo mês e ano.

**1.1.1. Publicações relacionadas ao concurso regido pelo Edital n. 11/2022, realizadas por esta 1ª Vice-Presidência, no ano de 2022**

<b>Publicações</b>	<b>Data da Publicação</b>	<b>Descrição</b>
Edital	21/11/2022	3ª Retificação do Edital n. 11/2022
Provas	10/11/2022	2ª Etapa - Provas Discursiva e Prática: - Sentença Cível Tipo 1 - Sentença Criminal Tipo 1 - Discursiva Tipo 1
Comunicado	03/11/2022	Confirmação das datas das provas escritas da 2ª fase
Comunicado	27/10/2022	Local de Prova
Convocação - 2ª Fase	10/10/2022	Convocação para a 2ª Fase (Provas Escritas)
Convocação - 2ª Fase - Anexo	10/10/2022	Convocação para a 2ª Fase (Provas Escritas) - Relação de Candidatos
Resultado Definitivo	10/10/2022	Resultado Definitivo da Prova Objetiva
Comunicado	27/09/2022	Interposição de Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva seletiva
Resultado	23/09/2022	Resultado Preliminar da Prova Objetiva Seletiva?
Gabarito	23/09/2022	Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva Seletiva
Portaria GVP n. 7, de 14 de setembro de 2022	14/09/2022	Altera da Portaria GVP n. 5, de 26 de julho de 2022, que designa os membros da Comissão Examinadora para a segunda e quarta etapas do Concurso Público.
Provas	23/08/2022	Tipo1, Tipo 2, Tipo 3, Tipo 4
Gabarito Preliminar	23/08/2022	Gabarito
Resolução n. 28/2022	23/08/2022	Altera o item 2.1 do Edital n. 11/2022, referente aos componentes da Comissão Permanente do Concurso.
Comunicado	17/08/2022	Documentos de Identidade aceitos para realização da prova objetiva
Comunicado	15/08/2022	Locais de Prova
Portaria GVP n. 6, de 2 de agosto de 2022	02/08/2022	Alteração da Portaria GVP n. 5, de 26 de julho de 2022, que designa os membros da Comissão Examinadora para a segunda e quarta etapas do Concurso Público

Homologação de Inscrições - Definitivo	28/07/2022	Resultado Definitivo de Homologação de Inscrições
Homologação de Inscrições - Definitivo	28/07/2022	Resultado Definitivo de Homologação de Inscrições nas Vagas Reservadas aos Negros
Homologação de Inscrições - Definitivo	28/07/2022	Resultado Definitivo de Homologação de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - Deferidos
Homologação de Inscrições - Definitivo	28/07/2022	Resultado Definitivo de Homologação de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - Indeferidos
Homologação de Inscrições - Definitivo	28/07/2022	Resultado Definitivo da Análise dos Pedidos de Atendimentos Especiais
Demanda Candidato X Vaga	28/07/2022	Demanda Candidato X Vaga
Portaria GVP n. 5, de 26 de julho de 2022	26/07/2022	Designação da Comissão Examinadora para a segunda e quarta etapas do Concurso Público
2ª Retificação	25/07/2022	2ª Retificação
Homologação de Inscrições	12/07/2022	Resultado Preliminar de Homologação de Inscrições
Homologação de Inscrições	12/07/2022	Resultado preliminar de Homologação de Inscrições nas Vagas Reservadas aos Negros
Homologação de Inscrições	12/07/2022	Resultado preliminar de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - Deferidos
Homologação de Inscrições	12/07/2022	Resultado preliminar de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência - Indeferidos
Homologação de Inscrições	12/07/2022	Resultado preliminar da Análise dos Pedidos de Atendimentos Especiais
Pedidos de Isenção	22/06/2022	Resultado Definitivo da Análise dos Pedidos de Isenção - Deferidos
Pedidos de Isenção	22/06/2022	Resultado Definitivo da Análise dos Pedidos de Isenção - Indeferidos
Pedidos de Isenção	06/06/2022	Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção - Deferidos
Pedidos de Isenção	06/06/2022	Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção - Indeferidos
Edital Retificado	27/05/2022	Republicação do edital de abertura após análise dos pedidos de impugnações.
1ª Retificação	18/05/2022	1ª Retificação
Edital n. 11/2022	10/05/2022	Edital de abertura do concurso público para ingresso na carreira de magistratura
Resolução n. 3/2022	02/03/2022	Designa os membros da Comissão do Concurso



## 1.1.2. Processos SEI

Processo SEI	Assunto	Situação
40284/2018	Informações atinentes a eventuais pendências ligadas à execução do Contrato n. 199/2018, firmado com o Cebraspe para o planejamento, organização e execução, em parte, do Concurso Público para ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Santa Catarina, regido pelo Edital n. 2/2019	Concluso
<a href="#">0043182-31.2022.8.24.0710</a>	PCA CNJ n. 0002371-92.2022.2.00.0000, que julgou parcialmente procedente o pedido da Associação Nacional da Advocacia Negra que questionava a inclusão de candidato em cotas raciais no Concurso na Magistratura (TJRJ). Ciência da decisão.	Concluso
<a href="#">0045171-72.2022.8.24.0710</a>	Autos de Fiscalização – 2ª etapa – Provas Discursiva e Prática	Em trâmite
<a href="#">0045446-21.2022.8.24.0710</a>	Pedido de Liberação do Pagamento da 3ª parcela referente ao Contrato n. 12/2022.	Concluso
0033881-94.2021.8.24.0710	Processo Geral de contratação de instituição especializada para organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de 30 cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e realizar o apoio logístico e operacional da segunda etapa, supervisionada pela Comissão do Concurso.	Concluso
<a href="#">0006287-71.2022.8.24.0710</a>	Designação da Comissão Permanente do Concurso	Em trâmite
<a href="#">0011891-13.2022.8.24.0710</a>	Contrato n. 12/2022 referente ao Concurso Público da Magistratura	Concluso
<a href="#">0013506-38.2022.8.24.0710</a>	Processo Geral do Concurso da Magistratura	Em trâmite
<a href="#">0017527-57.2022.8.24.0710</a>	Reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura e 75/2009	Concluso

<a href="#">0027175-61.2022.8.24.0710</a>	Pedido de Liberação do Pagamento da 1ª Parcela do Contrato n. 12/2022	Concluso
<a href="#">0028638-38.2022.8.24.0710</a>	Indicações: MP e OAB de representantes para comporem a comissão examinadora para o concurso da Magistratura regido pelo Edital n. 11/22.	Concluso
<a href="#">0033743-93.2022.8.24.0710</a>	Constatado o possível equívoco quanto à unidade atribuída, encaminhamos os autos SEI sob o n. 0033743-93.2022.8.24.0710 à r. Secretaria do Conselho da Magistratura.	Concluso
<a href="#">0034092-96.2022.8.24.0710</a>	Consulta acerca da possibilidade de prorrogação, contínua ou com previsão de intervalo entre ambos os períodos	Concluso
<a href="#">0034504-27.2022.8.24.0710</a>	Pedido de Liberação do Pagamento da 2ª Parcela do Contrato n. 12/2022	Concluso
<a href="#">0034732-02.2022.8.24.0710</a>	Afastamento dos Membros da Comissão Examinadora	Concluso
<a href="#">0038832-97.2022.8.24.0710</a>	Retribuição Pecuniária - Membros - Concurso Magistratura	Em andamento

<a href="#">0039513-67.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0041681-42.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0042147-36.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0042718-07.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0042818-59.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043338-19.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043379-83.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043387-60.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043418-80.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043616-20.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043617-05.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043707-13.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043753-02.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0043899-43.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0044022-41.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0044061-38.2022.8.24.0710</a> <a href="#">0044435-54.2022.8.24.0710</a>	Mandados de Segurança e Ações Ordinárias que têm como objeto o resultado definitivo da primeira etapa do Concurso Público regido pelo Edital n. 11/2022	Conclusos
---	---	-----------

## 1.2 Novo Concurso da Magistratura

Dado o déficit existente no quadro de Juízes do Poder Judiciário de Santa Catarina, a Presidência determinou a abertura de novo certame. Todavia, em conjunto com a 1ª Vice-Presidência, foi estabelecido que os trâmites necessários para a sua realização deverão ser iniciados em momento oportuno, a fim de evitar a sobreposição de concursos públicos.

Processo SEI	Assunto	Situação
<a href="#">0032264-65.2022.8.24.0710</a>	Solicita a abertura de novo concurso para a magistratura catarinense	Em trâmite

## 2. Concurso Público para o provimento de cargos vagos e à formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital n. 01/2020

O certame foi deflagrado pelo Edital n. 01/2020, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico n. 3244, de 17 de fevereiro de 2020, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, instituição contratada para o planejamento e execução do concurso.

O Edital deflagrador estabeleceu a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros que se autodeclarassem pretos ou pardos, nos termos da Lei n. 12.990/2014 (doc. [6738997](#)) e da Resolução n. 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, constando, ainda, que os candidatos aprovados seriam convocados para entrevista a fim de que fosse avaliado o fenótipo e convalidada a autodeclaração.

Por conseguinte, após a divulgação do resultado preliminar das provas objetivas no Diário da Justiça eletrônico n. 3704, de 31/01/2022, os candidatos autodeclarados negros aprovados foram convocados para a realização da avaliação quanto à condição de pessoa negra, na forma do Edital n. 4/2022.

As entrevistas foram realizadas nos dias 14/03/2022 e 15/03/2022 e o resultado preliminar, relatado no Sei 0030710-95.2022.8.24.0710, foi divulgado em 28/03/2022. Ato contínuo, decididos os respectivos recursos pela Comissão de Heteroidentificação (SEI 0037813-56.2022.8.24.0710) o resultado final do concurso foi disponibilizado no Diário da Justiça n. 3757, de 22/04/2022.

O resultado final do certame restou homologado, por decisão do então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador João Henrique Blasi, prolatada em 28/04/2022, no processo administrativo eletrônico n. 0007110-16.2020.8.24.0710/SEI.

Posteriormente, em face do esgotamento da lista de candidatos negros classificados e que tiveram sua condição de pessoa negra deferida pela Comissão de Heteroidentificação, por meio do Edital n. 19/2022, publicado em 27/07/2022, foram convocados todos os candidatos que se autodeclararam negros, não convocados para sessão anterior, para participarem de nova avaliação fenotípica complementar, realizada no dia 08/08/2022.

Após a divulgação do resultado preliminar e do julgamento dos respectivos recursos, o resultado final do concurso público, retificado em razão da avaliação fenotípica complementar, foi disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico n. 3857, de 13/09/2022.

## **2.1. Publicações relacionadas ao concurso regido pelo Edital n. 1/2020, realizadas por esta 1ª Vice-Presidência, no ano de 2022**

<b>Publicações</b>	<b>Data da Publicação</b>	<b>Descrição</b>
Edital n. 25/2022	13/09/2022	Resultado final do concurso público em razão da avaliação fenotípica complementar
Edital n. 24/2022	06/09/2022	Resultado do julgamento dos recursos - avaliação do fenótipo
Edital n. 22/2022	19/08/2022	Resultado da Avaliação Fenotípica Complementar
Edital n. 19/2022	27/07/2022	Convocação para Comissão de Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros
Decisão	28/04/2022	Homologação do Resultado Final do Concurso
Edital n. 10/2022	22/04/2022	Resultado final do concurso
Edital n. 08/2022	18/04/2022	Resultado do julgamento dos recursos - avaliação do fenótipo
Portaria GP n. 477/22	31/03/2022	Alteração da Comissão do Concurso
Edital n. 06/2022	28/03/2022	Resultado da Avaliação Fenotípica

Edital n. 04/2022	17/02/2022	Convocação para Comissão de Avaliação dos Candidatos Autodeclarados Negros
Portaria n. 04/2022	16/02/2022	Designa a Comissão de Avaliação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros
Edital n. 03/2022	31/01/2021	Resultado Preliminar da Prova Objetiva

### **3. Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Edital n. 19/2018**

Deflagrado pelo Edital n. 19/2018, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico n. 2798, de 16 de abril de 2018, o resultado final do certame restou homologado em 19/10/2018, consoante decisão prolatada pelo então Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Rodrigo Colaço, no Processo Administrativo n. 606266-2018.0.

Todavia, em razão do esgotamento da lista de candidatos negros classificados e que tiveram sua condição de pessoa negra deferida pela Comissão de Heteroidentificação, por meio do Edital n. 21/2022, publicado em 10/08/2022, foram convocados todos os candidatos que se autodeclararam negros, não convocados para sessão anterior, para participarem de nova avaliação fenotípica complementar, realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.

Após a divulgação do resultado preliminar e julgados os respectivos recursos, o resultado final do concurso público, retificado em razão da avaliação fenotípica complementar, foi publicado em 14/10/2022 na página de acompanhamento do concurso (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjsc2018>), no site da Fundação Getúlio Vargas, instituição responsável pela execução do certame.

#### **3.1 Publicações relacionadas ao concurso regido pelo Edital n. 19/2018, realizadas por esta 1ª Vice-Presidência, no ano de 2022**

<b>Publicações</b>	<b>Data da Publicação</b>	<b>Descrição</b>
Edital n. 34/2022	24/10/2022	Cumprimento de decisão liminar
Edital n. 32/2022 e Anexo Único	14/10/2022	Resultado final do concurso público retificado em razão da avaliação fenotípica complementar
Edital n. 28/2022	06/10/2022	Julgamento dos recursos interpostos contra as avaliações complementares realizadas pela Comissão de Heteroidentificação.
Edital n. 26/2022	14/09/2022	Resultado das entrevistas complementares realizadas pela Comissão de Heteroidentificação
Edital n. 21/2022	10/08/2022	Convocação complementar para Avaliação Fenotípica dos candidatos autodeclarados negros.
Edital n. 13/2022	10/03/2022	Prorrogação do prazo de validade do concurso

**4. Processos SEI que tramitaram pelas unidades IVICE/SCC e IVICE/CCS, vinculadas aos concursos para servidores, no ano de 2022**

Processo SEI	Assunto	Situação
0007276-77.2022.8.24.0710	Despesas extraordinárias realizadas na aplicação das provas do concurso para servidores, deflagrado pelo Edital n. 01/2020, relativas a medidas protetivas COVID-19.	Aguardando manifestação da Fundação Carlos Chagas referente ao documento n. 6112732.
0007110-16.2020.8.24.0710	Processo Geral do Concurso para Servidores - Edital n. 01/2020	Concurso Homologado pelo Presidente do TJSC - DJe n. 3762 de 29/04/2022
0068970-52.2019.8.24.0710	Contratação Fundação Carlos Chagas - Contrato n. 159/2019 concurso para servidores	Pagamento da última parcela referente ao Contrato n. 159/2019
0029455-39.2021.8.24.0710	Tratamento de Dados Pessoais no Poder Judiciário de Santa Catarina	Informações relativas aos concursos enviada doc. 5718665
0007560-85.2022.8.24.0710	Prorrogação do prazo de validade do concurso para servidores Edital n. 19/2018	Edital - GP n. 13/2022 publicado no DJe de 10/03/2022 e disponibilizado na página do concurso.
0016042-22.2022.8.24.0710	Informações nos autos do processo n. 5005624-54.2022.8.24.0090	Informações a PGE encaminhadas em 22/04/2022
0002996-63.2022.8.24.0710	Publicação da Resolução CNJ n. 443/2022 e da Portaria CNJ n. 25/2022	Ciência da Legislação lançada pelo Conselho Nacional de Justiça, Resolução n. 443/2022 e Portaria n. 25/2022 que dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informações e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário.

0018335-62.2022.8.24.0710	Informações nos autos do processo n. 5002156-40.2022.8.24.0007	Informações encaminhadas a PGE em 12/05/2022
0021161-61.2022.8.24.0710	Informações nos autos do processo n. 5069646-31.2022.8.24.0023	Informações encaminhadas a PGE em 31/05/2022
0020566-62.2022.8.24.0710	Informações nos autos do processo n. 5069782-28.2022.8.24.0023	Informações encaminhadas a PGE em 25/05/2022
0012515-62.2022.8.24.0710	Gratificação para os servidores que atuaram na sessão de avaliação fenotípica, processo remetido para a DGA.	Pagamento efetuado 05/2022
0034208-05.2022.8.24.0710	Recursos avaliação fenotípica - Edital 01/2020	Concluso
0030710-95.2022.8.24.0710	Resultado preliminar avaliação fenotípica - Edital 01/2020	Concluso
0032034-23.2022.8.24.0710	Avaliação fenotípica complementar - Edital 19/2018	Concluso

### 5. Concurso de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina – Edital n. 5/2020

No concurso para provimento de serventias extrajudiciais, deflagrado pelo **Edital n. 5/2020**, em andamento, este Tribunal de Justiça, consoante o processo administrativo eletrônico n. 0022176-36.2020.8.24.0710, firmou contrato com a Fundação Getulio Vargas (Contrato n. 31/2020) para o planejamento, organização e execução do certame para provimento de 218 (duzentas e dezoito) serventias que na ocasião permaneciam vagas no Estado de Santa Catarina. Naquela ocasião restaram inscritos **150** candidatos para o critério remoção e **7.332** candidatos para provimento.

O certame compreende 6 (seis) etapas:

- Prova Escrita Objetiva de seleção, de caráter eliminatório;
- Prova Escrita e Prática, de caráter eliminatório e classificatório;
- Comprovação de Requisitos para Outorga (Provimento e/ou remoção), de caráter eliminatório;
- Análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, e Exames de Personalidade - que compreendem exame psicotécnico, análise de laudo psiquiátrico e análise de laudo neurológico, também de caráter eliminatório;
- Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório; e
- Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Concluída a primeira fase, com a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, deu-se início à segunda etapa do concurso, com a publicação do Edital n. 1/2022, em 04/01/2022, que convocou os candidatos habilitados para as Provas Escritas e Práticas, aplicadas em 09/01/2022.

Após a divulgação do resultado preliminar, em 14/03/2022, foi aberto prazo para interposição dos respectivos recursos, prorrogado até 17/03/2022 em face de problemas técnicos no sistema da Fundação Getulio Vargas.

O prazo foi novamente reaberto em decorrência de possível violação do sigilo dos recursos, consoante se extrai dos processos administrativos SEI ns. 0047318-08.2021.8.24.0710 e 0011644-32.2022.8.24.0710.

Em cumprimento ao art. 1º, § 6º, da Resolução n. 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão do Concurso, em sessão pública de julgamento, realizada em 18/08/2022, decidiu sobre os aludidos recursos, cujo resultado foi divulgado em 25/08/2022, por meio do Edital n. 23/2022,

Com a identificação dos recursos e atualização das notas pela Fundação Getulio Vargas, o resultado definitivo da segunda etapa foi publicado em 23/09/2022.

Ato contínuo, o resultado do sorteio público da ordem de arguição da prova oral foi disponibilizado em 30/09/2022, mesma data em que foram convocados os candidatos aprovados na prova escrita e prática para realizarem suas inscrições definitivas, no período de 03/10/2022 à 17/10/2022, encaminhando a documentação necessária para comprovação dos requisitos para outorga e análise da vida pregressa, nos termos do Edital n. 30/2022.

Após análise preliminar, a Fundação Getulio Vargas encaminhou os documentos dos 1.117 (mil cento e dezessete) candidatos habilitados à Secretaria das Comissões de Concursos, em 28/11/2022, para deliberação da Comissão do Concurso sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições definitivas e sindicância sobre a vida pregressa dos candidatos, procedimento que, até a presente data, permanece em andamento.

Quanto aos exames de personalidade (psicotécnico, psiquiátrico e neurológico), em face do elevado número de candidatos que devem ser submetidos aos exames, decidiu-se pela contratação da Fundação Getulio Vargas para realização do procedimento, consoante o procedimento instaurado por meio do processo administrativo n. 0034831-69.2022.8.24.0710/SEI, ainda em trâmite.

Por fim, convém relatar que o concurso público em questão sofreu inúmeras intercorrências que prejudicaram o seu regular andamento, decorrentes de decisões judiciais e do advento imponderável da pandemia.

### 5.1 Publicações relacionadas ao concurso regido pelo Edital n. 5/2020, realizadas por esta 1ª Vice-Presidência, no ano de 2022

Documento	Data da Publicação	Descrição
<a href="#">Edital n. 33/2022</a>	18/10/2022	Cumprimento de decisão judicial (PCA n. 0000920-32.2022.2.00.000/CNJ)
<a href="#">Comunicado</a>	06/10/2022	Esclarecimentos sobre os documentos elencados no item 10.4 do Edital n. 5/2020



<a href="#">Edital n. 30/2022</a>	30/09/2022	Convocação para as inscrições definitivas (requisitos para outorga e títulos)
<a href="#">Edital n. 29/2022</a>	30/09/2022	Resultado do sorteio da ordem de arguição para prova oral
<a href="#">Edital n. 27/2022</a>	27/09/2022	Divulgação do sorteio da ordem de arguição da prova oral
<a href="#">Edital de Resultado</a>	23/09/2022	Resultado definitivo das provas Escritas e Práticas
<a href="#">Edital n. 23/2022</a>	25/08/2022	Resultado do julgamento dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas Escritas e Práticas
<a href="#">Edital n. 20/2022</a>	02/08/2022	Divulgação da Sessão Pública de Julgamento dos recursos interpostos ao resultado preliminar das provas Escritas e Práticas
<a href="#">Edital n. 12/2022</a>	24/05/2022	Cumprimento de decisão (Processo Administrativo eletrônico n. 0085005-87.2019.8.24.071/SEI)
<a href="#">Edital n. 9/2022</a>	20/04/2022	Cumprimento de decisão - Exclusão de serventia
<a href="#">Comunicado</a>	08/04/2022	Reabertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas Escritas e Práticas.
<a href="#">Edital n. 7/2022</a>	21/03/2022	Reabertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita e prática.
<a href="#">Edital n. 5/2022</a>	16/03/2022	Cumprimento de decisão judicial (Ação Declaratória de Nulidade n. 5004620-79.2022.8.24.0090/SC)
<a href="#">Edital de Resultado</a>	14/03/2022	Resultado Preliminar das provas Escritas e Práticas
<a href="#">Comunicado</a>	07/01/2022	Complementação do Edital n. 1/2022
<a href="#">Edital n. 2/2022</a>	07/01/2022	Inclusão de candidato na lista de convocados para as provas Escrita e Práticas
<a href="#">Edital n. 01/2022</a>	03/01/2022	Regramento para as provas Escritas e Práticas

## **6. Concurso de ingresso, por provimento ou remoção, na atividade notarial e de registro no Estado de Santa Catarina – Edital n. 15/2022**

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da decisão prolatada no Procedimento de Controle Administrativo n. 0006089-34.2021.2.00.0000/CNJ, determinou a este Tribunal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da decisão, datada de 16/11/2022, a publicação de Edital de Concurso Público para oferecimento das serventias que à época, permaneciam vagas e não haviam sido oferecidas no certame em andamento (Ed. 5/2020), independentemente da conclusão deste.

Por conseguinte, instaurou-se procedimento destinado à abertura dar início aos procedimentos necessários à realização de um novo concurso público para outorga dos serviços notariais e de registro, nos termos do art. 15, inc. III, “b” do Regimento Interno (SEI 0041615-96.2021.8.24.0710 e SEI 0009476-57.2022.8.24.0710).

Após o devido processo licitatório, para gestão do certame destinado ao provimento de 23 (vinte e três) serventias extrajudiciais declaradas vagas, contratou-se o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe, cujas atribuições correlacionadas ao concurso constam do Contrato n. 14/2022 (SEI 0019952-57.2022.8.24.0710).

O Edital de Abertura, n. 15/2022, foi disponibilizado no Diário da Justiça n. 3796, em 17/06/2022. Na sequência, foram julgadas as impugnações ao edital deflagrador e realizado o sorteio público das serventias reservadas aos candidatos autodeclarados negros e inscritos como pessoa com deficiência.

Após as adequações necessárias, o Edital de Abertura foi republicado em 19/07/2022, estabelecendo o período de inscrições entre 20/07/2022 e 02/08/2022.

Entretanto, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do Contrato n. 14/2022 e, como consequência, do Concurso Público regido pelo Edital n. 15/2022, consoante decisão liminar prolatada no Procedimento de Controle Administrativo n. 0003154-84.2022.2.00.0000/CNJ.

Posteriormente, o mesmo órgão regulador publicou o Ato Normativo n. 0002238-50.2022.2.00.0000, por meio do acórdão lavrado em 05/10/2022, e da respectiva minuta da Resolução n. 478/2022, promovendo diversas alterações na Resolução n. 81/2009/CNJ, que dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registros, e minuta de edital.

Em decorrência de tais alterações normativas e dos consequentes ajustes ao Edital de Abertura do certame público, pela necessidade de equalização dos custos com a contratação da entidade, pelo possível aumento do número de candidatos, autorizou-se a instrumentalização de termo aditivo ao contrato n. 14/2022, em razão do impacto financeiro sobre o Contrato n. 14/2022 (SEI 0019952-57.2022.8.24.0710).

Salienta-se que, até a presente data, o mencionado procedimento permanece em curso e, por essa razão, o Concurso Público deflagrado pelo Edital n. 15/2022 continua suspenso.

### **6.1 Publicações relacionadas ao concurso regido pelo Edital n. 15/2022, realizadas por esta 1ª Vice-Presidência, no ano de 2022**

<b>Publicações</b>	<b>Data da Publicação</b>	<b>Descrição</b>
Comunicado	19/07/2022	Suspensão Temporária do Certame
Edital n. 15/2022 (Republicação)	19/07/2022	Republicação após impugnações e sorteio público das serventias reservadas
Edital n. 18/2022	14/07/2022	Resultado do sorteio das serventias reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e autodeclarados negros
Comunicado	13/07/2022	Divulgação do sorteio público das serventias reservadas
Edital n. 17/2022	13/07/2022	Decisões acerca das impugnações ao Edital n. 15/2022

Edital n. 16/2022	07/07/2022	Cumprimento de decisão - Serventia sub judice
Edital n. 15/2022	17/06/2022	Edital de abertura do concurso
Edital n. 14/2022	10/06/2022	Resultado do sorteio das serventias com mesma data de vacância e criação
Edital n. 13/2022	07/06/2022	Convocação para o sorteio público das serventias com mesma data de vacância e de criação
Resolução n. 10/2022	20/04/2022	Designação da Comissão do Concurso

### 7. Processos SEI que tramitaram pelas unidades 1VICE/SCNR e 1VICE/CCNR, vinculadas aos concursos para provimento de serventias, no ano de 2022

Processo SEI	Assunto	Situação
0034052-51.2021.8.24.0710	Informações PCA 0006089-34.2021.2.00.0000 Decisão do CNJ determinou de ofício a este Tribunal que, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da decisão publicasse edital de concurso público para oferecimento das serventias atualmente vagas	13/09/2021 - Informações prestadas 09/05/22 - Novas informações prestadas informando sobre o andamento do procedimento de abertura do concurso; 15/06/2022 - Edital de abertura do concurso publicado 20/10/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.
0035592-37.2021.8.24.0710	Liberação do pagamento das 1ª e 2ª parcelas referentes ao contrato n. 31/2020 firmado entre o Poder Judiciário e a FGV para execução do Concurso Notarial regido pelo Edital n. 5/2020	Concurso em andamento; 1ª e 2ª parcelas já creditadas; 06/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.
0001600-51.2022.8.24.0710	Liberação do pagamento da 3ª parcela referentes ao contrato n. 31/2020 firmado entre o Poder Judiciário e a FGV para execução do Concurso Notarial regido pelo Edital n. 5/2020	3ª Parcela já creditada; 06/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.
0042409-20.2021.8.24.0710	Concurso Notarial Ed. 5/2020: Pendência Judicial Escrivania de Paz do Município de Benedito Novo	Inclusão de cláusula sub judice: Cumprida a decisão por meio do Edital n. 10/2021; 19/04/22 - Nova decisão determinando a exclusão da serventia da lista do Edital n. 5/2022; 22/04/2022 - Cumprida decisão por meio do Edital n. 9/2022 - Serventia excluída do certame; 26/04/2022 - Conclusão do Processo na Unidade 1VICE/CNR

<p>0022176- 36.2020.8.24.0710</p>	<p>Processo de instrução instrução do Contrato n. 31/2020 Concurso Notarial Ed. 5/2020 - FGV</p>	<p>Concurso em andamento; Ordem de serviço emitida; Reserva orçamentária efetivada; 07/07/2020 - Contrato assinado 19/10/2022 - Processo incluído no Bloco Interno da unidade e concluído</p>
<p>0011625- 94.2020.8.24.0710</p>	<p>Procedimento preliminar para abertura do Concurso Notarial e de registro registro pelo Edital n. 5/2020 (Escolha e Contratação</p>	<p>Concluídos os procedimentos de escolha foi autorizada a contratação da Fundação Getulio Vargas para realizar o certame; 19/10/2022 - Processo incluído no Bloco Interno da unidade e concluído</p>
<p>0085005- 87.2019.8.24.0710</p>	<p>Ação Ordinária n. 5018194- 20.2015.4.04.7200/ SCPendência judicial relativa a outorga do Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do município e comarca de Santo Amaro da Imperatriz, oferecida no Concurso Notarial e de Registro deflagrado pelo Edital n. 176/2012</p>	<p>Trânsito em julgado do Processo n. 5018194-20.2015.4.04.7200, em trâmite 2ª Vara Federal de Florianópolis. A ação versa sobre a condição do autor como candidato aprovado no concurso;19/04/2022 - Remetido p Presidência para providência quanto decisão pela outorga da serventia.Candidato manifestou sua renúncia ao direito de outorgaSub judice retirado - Ed. n. 22/06/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0009476- 57.2022.8.24.0710</p>	<p>Projeto Básico para Contratação de Instituição Especializada para realizar o novo Concurso Notarial - Cebaspe</p>	<p>Projeto básico aprovado; Minuta contratual aprovada 25/05/2022 - Contrato assinado (SEI 0019952-57.2022.8.24.0710)</p>
<p>0003109- 17.2022.8.24.0710</p>	<p>Alteração das Comissão do Concurso Notarial e de Registro - Edital n. 5/2020</p>	<p>Nomes indicados pela ANOREG e MP encaminhados para Presidência via SEI n. 0026135- 15.2020.8.24.0710 20/04/2022 - Publicada Resolução n. 9/2022 - DJe n. 3756 26/04/2022 - Concluído o processo na Unidade 1VICE/CNR</p>
<p>0022783- 15.2021.8.24.0710</p>	<p>Plano de Contratações Anual - PCA</p>	<p>07/03/22 - Encaminhada solicitação à DGA para inclusão no PCA 2022 de previsão orçamentária para contratação de instituição especializada para executar o concurso notarial; 10/03/22 - Deferido pela DGA, encaminhado à DMP p. providências 20/06/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>

<p>0010332- 21.2022.8.24.0710</p>	<p>Solicitação de Informações Sec. Câmb. Dir. Público - MS 5067607-67.2021.8.24.0000/SC em 09/03/2021 Aberto SEI 0010332- 21.2022.8.24.0710</p>	<p>Informações prestadas no processo SEI 0010332- 21.2022.8.24.0710 remetido para Sec. Câmb. Dir. Público em 10/03/2021 10/03/2022 - Confirmado recebimento das informações os autos foram concluídos.</p>
<p>0010715- 96.2022.8.24.0710</p>	<p>Solicitação de Informações PGE autos n. 004734/2022/2022.01.008050/ SC Devolução do valor da inscrição e dano moral - Concurso notarial Ed. 03/2019</p>	<p>15/03/2022 - Informações prestadas 21/03/2022 - Após encaminhamento p PGE os autos foram concluídos.</p>
<p>0010970- 54.2022.8.24.0710</p>	<p>PCA CNJ n. 0000920- 32.2022.2.00.0000 - Marcial Luis Zimmermann - Dupla titulação - Conc. Extrajud. - Ed. 5/2020</p>	<p>15/03/22 - Processo recebido 18/03/22 - Informações encaminhadas à Presidência 18/03/22 - Processo recebido pela Presidência 21/03/22 - Processo concluído</p>
<p>0011382- 82.2022.8.24.0710</p>	<p>PCA CNJ n. 0001528- 30.2022.2.00.0000 - Gustavo Henrique Moreira do Valle - Concurso Extrajudicial - Ed. 5/2020 - novo prazo recursos prova escrita e prática</p>	<p>17/03/22 - Processo recebido 22/03/22 - Recebido parecer FGV; Informações encaminhadas à Presidência; Processo recebido pela Presidência; Processo concluído Julgado improcedente pelo CNJ; 20/06/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0047318- 08.2021.8.24.0710</p>	<p>PCA CNJ n. 0009068- 66.2021.2.00.0000 - Stephano Giacomini Teixeira - Concurso Notarial - Prova Escrita e Prática - Ata Notarial - possível quebra de sigilo e violação da integridade dos recursos interpostos</p>	<p>24/03/2022 - Processo recebido e Informações prestadas 13/07/2022 - Novas informações prestadas; 02/08/2022 - Novas informações prestadas; 30/08/2022 - Encaminhado ofício ao CNJ com esclarecimentos complementares às informações anteriormente prestadas Processo permanece aberto para acompanhamento 18/10/2022 - Julgado Improcedente 20/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>

<p>0011644-32.2022.8.24.0710</p>	<p>Abertura de procedimento - Objeto: Ata Notarial lavrada a requerimento de Stephano Giacomini Teixeira - Concurso Notarial Ed. 5/2020</p>	<p>21/03/22 - Parecer e decisão - remessa à Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial e à Presidência para conhecimento e providências;  22/03/22 - Nova Petição Stephano Giacomini Teixeira - requer retratação e informa instauração de Notícia de Fato no MP;  28/03/22 - Despacho 1ª Vice determinando que seja informado ao CNJ sobre as providências e ao MP p apuração de responsabilidade; Ofício encaminhado ao CNJ pela Presidência (autos SEI 0047318-08.2021.8.24.0710)  10/11/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído na unidade</p>
<p>40284/2018</p>	<p>Solicitação de informações DMP sobre eventuais pendências ligadas à execução do contrato n. 199/2018, firmado com o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebasp) para o planejamento, organização e execução, em parte, do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado de Santa Catarina, regido pelo Edital n. 2/2019</p>	<p>31/03/2022 - Processo recebido;  04/04/2022 - Informações prestadas; autos devolvidos à DMP e processo concluído</p>
<p>0013650-12.2022.8.24.0710</p>	<p>PCA 0001550-88.2022.2.00.0000 - Marco Eduardo Souza Andrade Pacifico requer a interrupção do prazo para apresentação de recurso administrativo contra o resultado da prova escrita e prática e a disponibilização de pontuação de acordo com subtópicos avaliativos de cada questão e a forma pela qual ocorreu a pontuação.</p>	<p>04/04/2022 - Processo recebido; minuta das informações elaborada e assinada;05/04 - Processo devolvido à Presidência e encerrado na unidade IVICE/CNR.Julgado Improcedente pelo CNJ20/06/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>

<p>0034760- 04.2021.8.24.0710</p>	<p>Relatório de Inspeção n. 0004253-26.2021.2.00.0000/ CNJ Solicitação de informações relativas ao andamento do Concurso Notarial e Registral - Ed. 5/2020</p>	<p>13/04/2022 - Processo recebido na Unidade; 16/04/2022 - Informações prestadas; 18/04/2022 - Processo remetido à CGJ; 09/09/2022 - Novas informações prestadas e autos encaminhados à CGJ; 09/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>24644/2018</p>	<p>Elaboração de norma atinente à desacomulação de Serventias Extrajudiciais (Ofício de Registro de Imóveis do Ofício de Registro Civil)</p>	<p>Encaminhado para Vice para conhecimento; Em razão de impedimento do Presidente foi delegado ao 1º Vice a condução do processo; Decisão pela suspensão do procedimento por um ano ou até o julgamento da julgamento da ADI 2114 19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0018966- 06.2022.8.24.0710</p>	<p>Liberação do pagamento da 4ª parcela referentes ao contrato n. 31/2020 firmado entre o Poder Judiciário e a FGV para execução do Concurso Notarial regido pelo Edital n. 5/2020</p>	<p>30/05/2022 - Informação sobre o crédito da 4ª parcela, 1ª, 2ª e 3ª parcelas já creditadas; Pagamento das demais parcelas depende da conclusão das etapas seguinte do certame 19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0017649- 70.2022.8.24.0710</p>	<p>Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos à Dra. Rosina Duarte Mendonça Deeke</p>	<p>Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022 19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0017647- 03.2022.8.24.0710</p>	<p>Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Dr. Daniel Boabaid</p>	<p>Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022 19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>
<p>0017645- 33.2022.8.24.0710</p>	<p>Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Dr. Guilherme de Almeida Bossle</p>	<p>Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022 19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído</p>

0017644-48.2022.8.24.0710	Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Dr. Davi do Espírito Santo	Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022/19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído
0017643-63.2022.8.24.0710	Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos à Dra. Andréia Régis Vaz	Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022/19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído
0017642-78.2022.8.24.0710	Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Dr. Maximiliano Losso Bunn	Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022/19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído
0017641-93.2022.8.24.0710	Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Dr. Humberto Goulart da Silveira	Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022/19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído
0017639-26.2022.8.24.0710	Processo instaurado para análise dos Recursos da Prova Escrita e Prática distribuídos ao Des. Altamiro de Oliveira	Recursos analisados e julgados na forma do Edital n. 23/2022, publicado no DJe em 25/08/2022/19/10/2022 - Não havendo pendência o processo foi concluído
0019642-51.2022.8.24.0710	Solicitação de providências à FGV quanto à coordenação do Concurso Notarial (Ed. 5/2020)	Decisão pelo sobrestamento do ofício para o caso de novas intercorrências que afetem o andamento do certame; 20/06/2022 - Concluído temporariamente.
0032316-61.2022.8.24.0710	Vacância de Serventia - Tabelionato de Notas e de Protesto do município de Trombudo Central - CNS 10.966-0	18/08/2022 - Denotada ciência sobre a vacância nos autos e registrada a situação jurídica da serventia para o próximo certame; 05/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.
0033101-23.2022.8.24.0710	Ofício CNJ - Provimento CN n. 133, de 15 de agosto de 2022 - Cadastro dos concursos públicos em andamento, voltados ao provimento de serventias extrajudiciais, no Sistema de Gestão de Concursos em Cartórios	1/09/2022 - Certidão informando sobre o cadastro dos concursos deflagrados pelos Editais ns. 5/2020 e 15/2022 juntada aos autos; 05/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.



<p>0025911- 09.2022.8.24.0710</p>	<p>Determinação da Corregedoria pela inclusão de cláusula sub judice às serventias do 2º Ofício de Registro de Imóveis (CNS 16.299-0) e do 5º Ofício de Registro de Imóveis (CNS 10.894-4) oferecidas no Concurso Notarial Ed. 15/2022</p>	<p>07/07/2022 - Cumprida a decisão por meio do Edital n. 16/2022; 05/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0047197- 14.2020.8.24.0710</p>	<p>Pedido de informações PCA 0009598-07.2020.2.00.0000</p>	<p>18/12/2020 - Informações prestadas nos autos;10/08/2022 - Presidência informou a decisão pela improcedência dos pedidos do requerente;05/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0025401- 93.2022.8.24.0710</p>	<p>Solicitação de credenciais de acesso ao SEI aos Membros da Comissão do Concurso regido pelo Ed. n. 15/2022</p>	<p>04/07/2022 - DDI informa sobre o cadastro solicitado; 05/09/2022 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0035786- 03.2022.8.24.0710</p>	<p>Solicitação de Informações - Câmara de Direito Público - Mandado de Segurança n. 5049262-19.2022.8.24.0000/SC</p>	<p>08/09/2022 - Informações prestadas 12/09/2012 - Não necessitando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0026714- 89.2022.8.24.0710</p>	<p>Impugnações ao Edital de abertura do concurso notarial n. 15/2022</p>	<p>12/07/2022 - Impugnações julgadas em sessão pública 19/07/2022 - Edital n. 15/2022 republicado após impugnações 19/10/2022 - Não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade</p>
<p>0036869- 54.2022.8.24.0710</p>	<p>Ofício da Presidência cientificando sobre resposta de consulta ao CNJ sobre a possibilidade de indicação de delegatários de outras unidades federativas para composição da comissão examinadora de concursos de notas e registro</p>	<p>16/09/2022 - Dada ciência nos autos e não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>

<p>0037008- 06.2022.8.24.0710</p>	<p>Ofício da Presidência cientificando sobre acórdão do CNJ sobre a possibilidade de ofertar serventias remanescentes de concursos públicos e ou que vagaram depois do início do último concurso aos delegatários que tiveram as remoções anuladas pelo CNJ</p>	<p>16/09/2022 - Dada ciência nos autos; 29/09/2022- Procedimento passou a tramitar no SEI 0036769-02.2022.8.24.0710; 29/09/2022 - Não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0001228- 05.2022.8.24.0710</p>	<p>Ciência sobre decisão no PCA n. 0009200-26.2021.2.00.0000 - Ed. 5/2020 - Insurgência contra o cronograma previsto para aplicação das provas da segunda etapa</p>	<p>13/01/2022 - Informações prestadas; 13/09/2022 - Decisão do CNJ pela improcedência do pedido 19/09/2022 - Encaminhado ofício ao CNJ dando ciência da decisão; 21/09/2022 - Não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0038623- 31.2022.8.24.0710</p>	<p>Pedido de reconhecimento de nulidade do ato administrativo que anulou a questão n. 06 (seis) da prova escrita e prática do concurso regido pelo Edital n. 5/2020</p>	<p>27/09/2022 - Decisão pelo indeferimento do pedido; 20/10/2022 - Não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0036769- 02.2022.8.24.0710</p>	<p>Ciência sobre Acórdão do CNJ sobre a possibilidade de ofertar serventias remanescentes de concursos públicos e ou que vagaram depois do início do último concurso aos delegatários que tiveram as remoções anuladas pelo CNJ - "Limbo Funcional"</p>	<p>31/10/2022 - Dada ciência, não restando outras providências, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0039575- 10.2022.8.24.0710</p>	<p>Solicitação de informações MS 055740-43.2022.8.24.0000/SC Wallace Willian Zimmermann Albuquerque Correção questão 02 da prova escrita e prática</p>	<p>03/10/2022 - Informações prestadas, não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0041679- 72.2022.8.24.0710</p>	<p>Informações - MS n. 5058252- 96.2022.8.24.0000, impetrado por Maira Martins Crespo Mazzitelli contra o resultado da prova escrita e prática do Concurso Notarial - Ed. 5/2020</p>	<p>17/10/2022 - Informações prestadas; 20/10/2022 - Não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0041598- 26.2022.8.24.0710</p>	<p>Informações - MS n. 5058252- 96.2022.8.24.0000, impetrado por Sandro Marcelo de Barros contra o resultado da prova escrita e prática do Concurso Notarial - Ed. 5/2020</p>	<p>17/10/2022 - Informações prestadas; 20/10/2022 - Não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>

<p>0013843- 27.2022.8.24.0710</p>	<p>Requerimento apresentado por Wagner Garcia Stevanelli pelo qual pretende a realização de nova audiência de escolha de serventias, concernente ao concurso notarial deflagrado pelo Ed. 176/2012</p>	<p>03/06/2022 - Decisão pelo indeferimento do pedido; 20/10/2022 - Não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0042303- 24.2022.8.24.0710</p>	<p>Informações - Pedido de Providências CGJ n. 0000004-55.2022.2.00.0854 - HENRIQUE RABELO QUIRINO - Resultado da Prova Escrita e Prática</p>	<p>22/10/2022 - Informações Prestadas; 31/10/2022 - Não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0020849- 85.2022.8.24.0710</p>	<p>PCA n. 0003154-84.2022.2.00.0000_Stephano G.Teixeira_Impugnação ao Proj. Básico_Notarial Ed. 15/2022</p>	<p>30/05/2022 - Informações Prestadas; 21/07/2022 - Novas informações prestadas; 28/10/2022 - Julgado prejudicado (perdado objeto em face do Ato Normativo 0002238.50.2022.2.00.0000 10/11/2022 - Não restando outras providências pendentes, o processo foi concluído na unidade.</p>
<p>0000179- 70.2019.8.24.0600</p>	<p>Provimento de Ofícios de Registro de Imóveis por escritães de paz em Santa Catarina, mediante o exercício do direito de opção</p>	<p>Em razão do procedimentos administrativo instaurado para regularizar cada um dos atos de opção realizados por Escritães de Paz por Ofício de Registro de Imóveis que ocorreram após 5-10-1988, há possibilidade de alteração do rol de serventias vagas oferecidas no concurso regido pelo Edital n. 5/2020; Necessário acompanhamento até decisão final acerca de cada uma das serventias afetadas</p>
<p>0041615- 96.2021.8.24.0710</p>	<p>Procedimento preliminar para abertura de um novo concurso para provimento das serventias extrajudiciais vagas após a publicação do edital n. 5/2020, em cumprimento a determinação do Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 0006089-34.2021.2.00.0000</p>	<p>Após decisão da Presidência autorizando a abertura do certame, a 1ª Vice-Presidência deu início aos procedimentos necessários à realização do concurso;07/03/22 - Ofícios para instituições manifestem interesse em participar do processo licitatório para futura contratação - 15 dias para resposta;29/03/2022 - Decisão pelo Cebraspe para execução do certame; encaminhado p DMP p providências (Autos 0009476-57.2022.8.24.0710)Processo permanece aberto para consulta</p>

<p>0023896-38.2020.8.24.0710</p>	<p>Processo Geral do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, nas atividades notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 5/2020</p>	<p>Concurso em andamento; 1ª Etapa concluída; Resultado da 2ª etapa pendente de publicação</p>
<p>0026135-15.2020.8.24.0710</p>	<p>Designação/Alteração das Comissão do Concurso Notarial e de Registro - Edital n. 5/2020</p>	<p>16/03/22 - Emitido ofício à Presidência para elaboração de Resolução que altera a Comissão do Concurso 20/04/2022 - Publicada Resolução n. 9/2022 - DJe n. 3756; Processo permanece aberto na Unidade IVICE/CNR caso necessária nova alteração na Comissão do Concurso</p>
<p>0021493-33.2019.8.24.0710</p>	<p>Pendência judicial relativa a outorga do do Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do município de Pomerode, oferecida no Concurso Notarial e de Registro deflagrado pelo Edital n. 176/2012 Apelação Cível n. 5018194-20.2015.4.04.7200/TRF4</p>	<p>Aguardando o trânsito em julgado do Processo n. 5018194-20.2015.4.04.7200, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para posterior decisão definitiva da Presidência sobre a outorga da serventia; A ação versa sobre a condição da autora como candidata aprovada no concurso.</p>
<p>0009796-10.2022.8.24.0710</p>	<p>Ofícios - Indicações MP, OAB e ANOREG para Comissão do novo Concurso Notarial</p>	<p>04/04/2022 - Nomes indicados foram encaminhadas à Presidência para a elaboração de Resolução concernente; 20/04/2022 - Publicada Resolução n. 10/2022 - DJe n. 3756; Processo permanece aberto na Unidade IVICE/CNR caso necessária nova alteração na Comissão do Concurso</p>
<p>0015173-59.2022.8.24.0710</p>	<p>Processo Geral do Concurso Público de ingresso, por provimento e/ou remoção, nas atividades notarial e de registro no Estado de Santa Catarina, deflagrado pelo Edital n. 15/2022</p>	<p>12/04/2022 - Processo instaurado a fim de manter registro de todos os atos relativos ao concurso. Concurso suspenso em face do PCA 0003154-84.2022.2.00.000</p>
<p>0005493-21.2020.8.24.0710</p>	<p>PCA 0003624-62.2015.2.00.0000/CNJ - desacomular, criar e/ou reunir os serviços de protesto na comarca de Tubarão-SC</p>	<p>Encaminhado para Vice para conhecimento; Em razão de impedimento do Presidente foi delegado ao 1º Vice a condução do processo; Necessário acompanhamento até decisão final.</p>

0019952-57.2022.8.24.0710	Processo instaurado para elaboração do Contrato n. 14/2022 - Execução do concurso notarial e registral Ed. 15/2022 - CEBRASPE	25/05/2022 - Contrato assinado 27/05/2022 - Ordem de Serviço Emitida; Aguardando possível solicitação de aditivo pela contratada Processo permanece aberto para consulta
0034965-96.2022.8.24.0710	Ofício encaminhado pela Procuradoria Regional da União – 4ª Região, comunicando sobre decisão no processo n. 5006557-81.2015.4.04.7100, que afeta a outorga de candidatos decorrente do concurso regido pelo Ed. n. 176/2012	1/09/2022 - Exarado despacho pelo Juiz-Auxiliara da 1ª Vice informando a Presidência sobre a atual situação jurídica dos candidatos afetados pela decisão e das possíveis consequências sobre o resultado do concurso; Necessário acompanhamento dos autos até o deslinde da ação.
0034831-69.2022.8.24.0710	Ofício à Diretoria de Saúde - Consulta sobre realização dos exames de aptidão física, mental e psicológica do concurso notarial Edital n. 5/2020	29/08/2022 - Ofício encaminhado 19/10/2022 - Decisão da 1ª Vice pela contratação da FGV para realização dos exames; Encaminhado à Presidência
0041313-33.2022.8.24.0710	Informações - PCA n. 0009068-66.2021.2.00.0000 - Giulliano Tozzi Coelho e outros - Anulação da Q6 da prova Escrita e Prática - Ed. 5/2020	31/10/2022 - Informações prestadas;
0034437-62.2022.8.24.0710	PCA CNJ n. 0005019-45.2022.2.00.0000 - Wagner Stevanelli - Concurso Extrajudicial - 176/2012 - Requer nova Audiência de Escolha	29/08/2022 - Informações prestadas; 26/09/2022 - Julgado improcedente; Pendente decisão em sede de recurso

### COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA

- Organizar as reuniões da Comissão, contactar os membros, confeccionar atas, planilhas, informações, minutas de despachos e decisões em processos administrativos relativos à Jurisprudência do Tribunal de Justiça Catarinense;
- Distribuir os processos administrativos aos Desembargadores e Juízes integrantes da Comissão e realizar as movimentações processuais;
- Elaborar certidões bem como efetuar o arquivamento dos processos administrativos respectivos;
- Auxiliar na elaboração da Revista Jurisprudência Catarinense, do Informativo de Jurisprudência e do Anuário das Turmas de Recursos, por meio da análise dos acórdãos publicados no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal;
- Elaborar, no que concerne ao Informativo mensal, manchetes que sintetizem o conteúdo de destaque dos julgados selecionados, de forma a despertar o interesse do leitor;

- Contribuir para o constante abastecimento do banco de julgados do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal que possuam ligação com as atividades desempenhadas pela 1ª Vice-Presidência;
- Zelar pelo cumprimento dos requisitos necessários à manutenção da Revista Jurisprudência Catarinense como repositório oficial de jurisprudência.

## **Atividades desenvolvidas pela CPJ, no 1º ano da Gestão 2022/2024:**

### **1. Informativo da Jurisprudência Catarinense**

Com periodicidade mensal, o Informativo da Jurisprudência Catarinense promove a publicação dos últimos entendimentos relevantes proferidos pelos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, como também das Turmas de Recursos (a partir de agosto/2020) e Magistrados de primeiro grau.

Desde o início da gestão (fevereiro/2020), foram confeccionadas e disponibilizadas as seguintes edições ([http://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/infojurisprudencia.jsp#formulario\\_ancora](http://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/infojurisprudencia.jsp#formulario_ancora)):

**Informativo n. 112**, de 24 de fevereiro de 2022

**Informativo n. 113**, 15 de março de 2022

**Informativo n. 114**, 14 de abril de 2022

**Informativo n. 115**, 16 de maio de 2022

**Informativo n. 116**, 15 de junho de 2022

**Informativo n. 117**, 20 de julho de 2022

**Informativo n. 118**, 15 de agosto de 2022

**Informativo n. 119**, 14 de setembro de 2022

**Informativo n. 120**, 15 de outubro de 2022

**Informativo n. 121**, 15 de novembro de 2022

**Informativo n. 122**, 15 de dezembro de 2022

Neste momento, encontra-se em andamento a realização do Informativo n. 123, com edição a ser veiculada em janeiro de 2023.

### **2. Revista Jurisprudência Catarinense**

Repositório de jurisprudência com publicação semestral, em formato totalmente digital, composto por acórdãos de relevo desta Corte e dos Tribunais Superiores, além de decisões monocráticas, sentenças, homenagens e discursos de posse, bem como trabalhos científicos. Em suma, o processo de seleção do material envolve convite a todos os Magistrados para que, havendo interesse, encaminhem até 3 (três) julgados/artigos relativos ao período referenciado, como também são promovidas pesquisas nas bases de dados da jurisprudência.

Na segunda quinzena do mês de março/2022, deu-se o início das atividades para a confecção da Revista;

Após os trâmites (criação do projeto pela secretaria da CPJ, revisão gramatical pela secretaria técnica de elaboração normativa, projeto de diagramação, ajustes e encerrada a diagramação com a aprovação do projeto), em agosto de 2022 ocorreu o lançamento da edição **n. 143 da Revista**, referenciando às decisões e demais materiais datados do 2º semestre do ano de 2021, podendo ser acessada no seguinte link: [edição n. 143 da Revista](#).

Já em dezembro de 2022, foi publicada a edição **n. 144 da Revista**, cujo conteúdo consagrou o período do 1º semestre de 2022: [edição n. 144 da Revista](#).

### **3. Anuário de Julgados das Turmas Recursais do Poder Judiciário de Santa Catarina**

Publicação anual, atina com julgados de relevo das Turmas de Recursos e da Turma de Uniformização do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Santa Catarina. Os Magistrados são convidados a remeterem até 3 (três) decisões para análise da Comissão visando selecionar o conteúdo do almanaque, as quais são complementadas através de pesquisas à base de dados da jurisprudência.

No mês de dezembro/2022 foi publicada a **edição n. 9** do Anuário, observando as decisões lançadas no período entre os meses de janeiro a dezembro de 2021, disponível no link: [Anuário 2022](#).

### **4. Processos da CPJ em andamento**

- 0008000-52.2020.8.24.0710 – revisão e/ou aperfeiçoamento do sistema de pesquisa jurisprudencial;
- 0026617-60.2020.8.24.0710 – inteligência artificial no âmbito da pesquisa jurisprudencial (Acordo de Cooperação Técnica entre TJSC e ENFAM);
- 0012189-73.2020.8.24.0710 – extinção da versão impressa da Revista da Jurisprudência (restando, apenas, o pedido de inscrição da Revista Jurisprudência Catarinense em meio eletrônico como repositório autorizado da Suprema Corte – STF );
- 0038354-26.2021.8.24.0710 – atualização na base de dados da pesquisa da jurisprudência (integração dos acórdãos das Turmas Recursais e decisões das Vices na base de dados da Jurisprudência);
- 0017214-33.2021.8.24.0710 – implementação do novo sistema de pesquisa de jurisprudência;
- 0029749-57.2022.8.24.0710 – novo (e idêntico) pedido da OAB/SC solicitando acesso irrestrito à base de jurisprudência do TJSC, inclusive das decisões oriundas de processos em segredo de justiça.

### **Implantação do SEI/Julgar na CPJ**

Na segunda quinzena do mês de outubro, a pedido do secretário jurídico (Glauber M. Pinto) e da secretária da CPJ (Eby Simone Busnardo), a servidora Larissa Bischoff de Almeida entrou em contato, via “Teans”, com a responsável pela equipe de suporte SEI/TJSC (Gisele Broering), solicitando “a habilitação do perfil SEI JULGAR na Comissão Permanente de Jurisprudência”, o que foi ratificado por e-mail enviado por ela, em 24/10/2022.

Em 26/10/2022, Gisele Broering/suporte SEI/TJSC encaminhou e-mail à secretária/CPJ e à servidora Larissa B. de Almeida, no qual acusou o recebimento do pedido e

requereu: a) a validação dos parâmetros da imagem (configurados em ambiente de testes), para posterior replicação no ambiente de produção do SEI/Julgar; e b) o fornecimento de informações acerca dos servidores (nome, login e gabinete de lotação) atuantes nos gabinetes dos Desembargadores membros da CPJ, que necessitariam de acesso às funcionalidades do SEI/Julgar.

Em seguida, a secretária/CPJ entrou em contato com os secretários/assessores dos gabinetes dos Desembargadores membros da CPJ, a fim de obter as informações solicitadas.

Em 11/11/2022, a secretária/CPJ enviou e-mail à Gisele/SEI/TJSC, por meio do qual: a) validou os parâmetros de imagens enviadas; e b) repassou as informações solicitadas acerca dos servidores que acessariam o SEI/Julgar da CPJ.

Em 14/11/2022, Gisele/SEI/TJSC contactou a secretária/CPJ, via “Teans”, para: a) esclarecer que a parametrização do colegiado da CPJ encontrava-se finalizada; b) solicitar o envio dos motivos de prevenção e impedimentos a serem utilizados pelo CPJ na distribuição dos processos (enviou planilha com os motivos utilizados por outras comissões como referência); c) solicitar os tipos de provimentos e as matérias que serão utilizadas pela secretaria na autuação dos processos antes da distribuição.

Em 17/11/2022, a secretária/CPJ finalizou o envio das informações solicitadas para a implantação do SEI/Julgar na CPJ (motivos de prevenção, impedimentos, tipos de provimentos e matérias). Tais dados foram levantados por meio de análise dos processos que tramitaram na CPJ nos últimos 5 (cinco) anos.

Em tratativas, ficou ajustado ainda: a) que a secretária/CPJ poderá solicitar a inclusão, diretamente no [suportesei@tjsc.jus.br](mailto:suportesei@tjsc.jus.br), de novas matérias, provimentos e motivos de distribuição, bem como outros parâmetros que surgirem no decorrer das atividades; e b) que a secretária/CPJ poderá solicitar a inclusão, diretamente no [suportesei@tjsc.jus.br](mailto:suportesei@tjsc.jus.br), de outros servidores atuantes nos gabinetes dos Desembargadores membros para acesso às funcionalidades do SEI/Julgar da CPJ.

Em 18/11/2022, foi formalizada a criação do colegiado CPJ para utilização do SEI/Julgar, conforme se observa pelo e-mail enviado abaixo:

Em cumprimento ao documento n. 6711382 do processo administrativo SEI n. 0008687-58.2022.8.24.0710, **informo a criação do colegiado CPJ** (Comissão Permanente de Jurisprudência) **para utilização do módulo SEI Julgar**, cujos parâmetros se deram nos moldes do ambiente de treinamento do SEI, anteriormente validados para este colegiado. **Torna-se possível, desde já, a criação de sessões de julgamento e a distribuição/redistribuição dos processos no colegiado.**

Comunico que todos os membros e assessores foram habilitados com o perfil Julgar\_Básico nas unidades dos gabinetes dos desembargadores, tanto no ambiente de testes ([sei4-tre.tjsc.jus.br](http://sei4-tre.tjsc.jus.br)/sei) quanto de produção do SEI.

Destaco que **as permissões de acessos para o perfil Julgar Básico são concedidas somente pela administração do SEI, por meio de chamado para suportesei@tjsc.jus.br.**



**Por fim, encaminhado, anexo, um passo a passo** simplificado das principais ações dos membros nas unidades dos gabinetes e da secretaria. O material para gabinetes poderá ser compartilhado e servirá de guia para os servidores e magistrados que ainda não utilizam os recursos de julgamento do SEI em outros colegiados.

Do exposto, permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gisele Broering

Equipe de Suporte SEI/TJSC

<https://www.tjsc.jus.br/web/sei>

**Acompanhe os novos vídeos e tutoriais no Portal do SEI:** <https://www.tjsc.jus.br/web/sei/material-para-capacitacao> (sem negrito no original).

Em 21/11/2022, a secretária/CPJ entrou em contato com os secretários jurídicos dos gabinetes dos Desembargadores membros da CPJ, bem como com o Juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência (Dr. Leandro Passig Mendes), informado a criação do Colegiado da CPJ para utilização do módulo SEI/Julgar.

Por meio do **processo administrativo n. 0008687-58.2022.8.24.0710** (SEI), foi informada a criação do colegiado CPJ para utilização do módulo SEI/Julgar, com o encaminhamento do feito ao ambiente da 1ª Vice-Presidência para ciência.

No presente momento, encontra-se em trâmite a migração do processos para o SEI/Julgar.

## **Outros**

### **Ferramenta na pesquisa de jurisprudência**

Encontra-se em curso a implementação de ferramenta de melhoria na pesquisa jurisprudencial, em parceria com a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI e já utilizando o conhecimento obtido com a parceria firmada junto à ENFAM.

A alteração que se encontra em fase final de testes sumariza, mediante a sistemática de semelhança de textos, alguns dos pronunciamentos judiciais previstos no art. 927 do Código de Processo Civil citados no corpo dos julgados (ex.: súmulas vinculantes, súmulas do STJ e do STF, recursos extraordinário e especial repetitivos e etc.), separando-os e disponibilizando-os em link de acesso direto.

A nova ferramenta tem o objetivo de facilitar a identificação dos precedentes, bem como a dinâmica de pesquisa e produção de decisões judiciais, buscando promover a segurança jurídica e deverá ser colocada em produção assim que finalizados os ajustes necessários.

### **Prestação de auxílio**

Neste 1º (primeiro) ano de gestão, a secretaria da CPJ promoveu o auxílio a Magistrados que almejavam excluir/alterar decisões na base de dados da jurisprudência, que continham algum erro material que foi posteriormente corrigido.

A secretaria também prestou auxílio aos operadores do direito e acadêmicos, com o objetivo de auxiliar na busca de conteúdos de interesse e pesquisa na jurisprudência, bem como atendeu questionamentos promovidos por advogados e particulares em matéria voltada à busca jurisprudencial.

## COMISSÃO PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO

### A) COMPOSIÇÃO:

A CPRI era composta, inicialmente, pelos Desembargadores Rogério Mariano do Nascimento, Hélio do Valle Pereira, Álvaro Luiz Pereira de Andrade e Bettina Maria Maresch de Moura (Portaria GP n. 235, de 16-2-2022). Com a renúncia da Desa. Bettina, passou a integrá-la, em substituição, o Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva (Portaria GP n. 508, de 6-4-2022). Em 07-12-2022, o Des. Rogério Mariano do Nascimento solicitou seu desligamento da comissão. Aguarda-se a definição e nomeação de novo membro.

### B) PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA UNIDADE:

No início da gestão, havia 26 processos em tramitação na Comissão Permanente de Regimento Interno - CPRI, entre os quais foram concluídos 18, porquanto findas as providências que incumbiam à comissão, doravante explicitados:

**0009047-61.2020.8.24.0710:** gerado, por determinação do 1º Vice-Presidente, com o fim de revisão ou aperfeiçoamento do art. 256, *caput*, do RITJSC, que trata da redistribuição de processos em situações de impedimento ou suspeição do Relator. Foi distribuído ao Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva e, no dia 25-6-2020, a CPRI decidiu, por votação unânime, acolher a proposta de alteração inserta no voto-vista elaborado pelo Exmo. Des. Ronei Danielli. Com as revisões aprovadas na sessão do dia 9-7-2020, houve aprovação pelo Órgão Especial em 15-7-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0006189-57.2020.8.24.0710:** gerado, por determinação do Diretor-Geral Judiciário, com o fim de Regulamentação do art. 196 do RITJSC, em relação aos critérios de convocação de Desembargadores para compor quórum nos órgãos julgadores, o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, que apresentou proposta de alteração, aprovada pela CPRI em 9-7-2020 e pelo Órgão Especial em 15-7-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0087925-34.2019.8.24.0710:** gerado a partir do acórdão prolatado pelo Órgão Especial, com o fim de alteração do art. 196 do RITJSC, que trata do julgamento por Colegialidade Estendida (art. 942, CPC), no tocante ao critério de convocação de julgador adicional e ao prazo para realização da sessão (§ 2º), o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, que apresentou proposta de alteração, aprovada pela CPRI em 4-6-2020 e, com nova versão da minuta, em 9-7-2020, bem como pelo Órgão Especial em 15-7-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0081490-44.2019.8.24.0710:** gerado a partir de determinação oriunda de sessão realizada no Órgão Especial no dia 6-11-2019, com o escopo de alteração do art. 28 do RITJSC, a fim de possibilitar o exercício de opção ou permuta ao Desembargador empossado há menos de 12 (doze) meses no Tribunal de Justiça, o processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, cuja proposta foi aprovada pela CPRI em 25-6-2020 e, com as alterações inseridas na minuta, em 9-7-2020, bem como pelo Órgão Especial em 15-7-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0016440-37.2020.8.24.0710:** gerado a partir de despacho do 1º Vice-Presidente, com o fim de incorporar a disciplina do Ato Regimental n. 01/2020, que dispõe sobre o julgamento virtual como alternativa para o 2º grau de jurisdição, ao RITJSC, o processo foi distribuído ao Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, cuja proposta foi aprovada

pela CPRI em 4-6-2020 e, com ajustes na minuta, em 25-6-2020, bem como pelo Órgão Especial em 15-7-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0020735-20.2020.8.24.0710:** gerado em virtude de consulta realizada pela DCDP, com o fim de cumprimento do art. 29, § 2º, do RITJSC, no que tange ao ajuste necessário para realizar a transferência de acervos quando o número de processos pendentes de julgamento na vaga de origem for superior ao da nova vaga, o Presidente do TJSC, em 25-5-2020, decidiu por autorizar a subtração da diferença apurada do peso registrado no sistema eproc, mediante ajuste manual, e determinou que se desse ciência do teor da decisão à 1ª Vice-Presidência. Com o cumprimento da medida e arquivamento do processo nas demais unidades, efetuou-se a conclusão na CPRI em 24-2-2022, após determinação do 1º Vice-Presidente, à míngua de providências pendentes de adoção na unidade.

**0016552-06.2020.8.24.0710:** gerado com o fim de alteração do art. 29, §§ 2º e 4º, do RITJSC, com o fim de observar as diretrizes insertas na Resolução CNJ n. 311/2020, a qual estabeleceu que, ao se transferir para outro órgão fracionário, o Desembargador assumirá os processos respectivos e receberá na nova atuação idêntica ou superior quantidade de processos da unidade anterior. O processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, cuja proposta foi aprovada na CPRI em 27-8-2020 e no Órgão Especial em 7-10-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0025291-65.2020.8.24.0710:** gerado por despacho da 1ª Vice-Presidência, em virtude da apontada antinomia entre o art. 83, VI, “c”, da CF e o art. 65, I, do RITJSC, no que diz respeito à competência para o processamento e julgamento de mandados de injunção, o processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, cuja proposta de alteração do RITJSC foi aprovada pela CPRI em 27-8-2020 em pelo Órgão Especial em 16-9-2020. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0031937-91.2020.8.24.0710:** gerado em virtude de requerimento da Defensoria Pública do Estado, endereçado à Corregedoria-Geral da Justiça, com o fim de adoção de providências para sua participação em IRDRs que envolvam grupos vulneráveis, o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, que votou no sentido de desprover o requerimento, o qual foi corroborado na CPRI em 18-2-2021, notificada a Defensoria Pública. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0016668-75.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de decisão do Órgão Especial que postergou a apreciação de requerimento de opção e encaminhou requerimento à CPRI, com o fim de excepcionar a aplicação do art. 29 do RTIJSJSC. Na unidade, o 1º Vice-Presidente elaborou proposta que acrescentou o §5º ao art. 29, pela não incidência da regra geral em situações específicas, a qual foi aprovada pela CPRI em 12-5-2021 e pelo Órgão Especial em 19-5-2021. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022.

**0033800-48.2021.8.24.0710:** gerado com o fim de alteração dos arts. 117, § 11 e 198, §§ 1º, 2º e 3º, do RTIJSJSC, para esclarecer a regra de prevenção nos casos em que ocorrer a designação de relator diverso para lavratura de acórdão, bem como para definir as hipóteses em que um acórdão será lavrado por desembargador diverso do relator originário ou designado, o processo foi distribuído ao Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, cuja proposta foi aprovada pela CPRI em 17-12-2021. Por isso, no início da gestão 2022-2024, constatada a ultimação das providências que incumbiam

à Comissão, foi efetuada a conclusão do processo na unidade, mantido, contudo, sob acompanhamento especial, em 18-2-2022. Cabe observar que, em 16-3-2022, o Órgão Especial aprovou a minuta de emenda regimental e, com isso, o processo atingiu o escopo a que se destinava.

**0038876-53.2021.8.24.0710:** gerado por determinação do Órgão Especial, para análise de eventual necessidade de ajuste regimental, mediante esclarecimento da redação dos arts. 58, II, 'd' e 75, I, do RITJSC, que tratam da competência para julgamento do agravo interno, quando interposto contra decisão do 3º Vice-Presidente que concedeu efeito suspensivo e, na mesma oportunidade, recebeu REsp., o processo foi distribuído ao Des. Hélio do Valle Pereira, cuja proposta foi aprovada pela CPRI em 2-12-2021 e, após, remetido à Presidência, onde pende encaminhamento ao Órgão Especial. Por isso, uma vez ultimados os atos de competência desta unidade, o feito foi concluído na CPRI em 18-2-2022, mantido, contudo, sob acompanhamento especial. Cabe observar que, em 06-07-2022, o Órgão Especial aprovou a minuta da emenda regimental e, com isso, o processo atingiu o escopo a que se destinava.

**0026832-02.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de decisão do Órgão Especial, com o fim de alteração das regras de distribuição e prevenção do mandado de segurança, por analogia à ação rescisória (arts. 117 a 120 do RITJSC), diante de questão levantada no sentido de que o relator do processo primitivo não poderia ser também o condutor do mandado de segurança subsequente. Na CPRI, o processo foi distribuído ao Des. Hélio do Valle Pereira, cujo voto, pela alteração do art. 120 do RITJSC, foi aprovado em 16-12-2021. Neste cenário, com o início do biênio 2022-2024, ultimados os atos que competiam à CPRI, o processo foi concluído na unidade em 21-2-2022. Constata-se, outrossim, que houve aprovação da proposta pelo Órgão Especial em 2-3-2022 e, com isso, o feito atingiu o seu escopo.

**0018846-94.2021.8.24.0710:** gerado com o fim de atualização regimental referente às sessões de julgamento totalmente virtuais, no sentido de incluir a possibilidade do oferecimento de memoriais por áudio ou audiovisual, a ser encartado nos respectivos processos. Na CPRI, o feito foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, cuja proposta foi acolhida quanto à alteração do art. 142-M do RITJSC, a fim de acrescentar o §2º-A para, em substituição ao pedido de preferência para sustentação oral, facultar ao advogado protocolizar pedido de sustentação de argumentos, acompanhado de arquivo. Contudo, em 7-7-2021, o Órgão Especial determinou o retorno à Comissão, por entender que a matéria deveria ser colocada em *stand by* e, em 19-11-2021, a CPRI entendeu pelo arquivamento do feito. Por isso, com o início da gestão 2022-2024, verificado o exaurimento dos atos de competência da CPRI, efetuou-se a conclusão do processo na unidade em 24-2-2022.

**0007439-28.2020.8.24.0710:** gerado com o fim de indicação dos membros das Comissões atreladas à 1ª Vice-Presidência no biênio 2020-2022, o processo foi concluído na CPRI em 21-2-2022, tendo em vista o término da gestão a que se destinava e, pois, o exaurimento dos seus efeitos.

**0029970-11.2020.8.24.0710:** processo gerado em 7-8-2020, sem documento ou assunto associado e, portanto, concluído na unidade em 18-2-2022.

**0017416-44.2020.8.24.0710:** processo gerado com o fim de esclarecimento a respeito da aplicação do Ato Regimental TJ n. 01/2020, em relação à interpretação das disposições normativas que regem as sessões de julgamento totalmente virtuais, mediante Nota Técnica elaborada pelo então 1º Vice-Presidente, Des. João Henrique Blasi, a qual deu origem ao Ofício-Circular n. 001/2020/GVP/TJSC. No início da gestão 2022-2024, tendo em vista o exaurimento do ato a que se destinava o processo, foi efetuada a conclusão na CPRI em 18-2-2022.

**0014482-79.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de nova publicação de Tabelas Processuais Unificadas, com o fim de atualização das tabelas que orientam os registros e a distribuição dos processos nesta Corte de Justiça, a proposta foi aprovada pelo CATPU em 8-7-2021. Na sequência, ultimados os atos pela DCDP, o processo foi remetido à CPRI para análise de minuta de emenda regimental, onde foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, cujo voto foi aprovado em 18-11-2021. Por isso, ultimadas as providências de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 21-2-2022. Nota-se, ainda, que, em 2-3-2022, a proposta foi aprovada pelo Órgão Especial.

Por outro lado, permaneceram em tramitação na CPRI oito processos, quais sejam:

**0010635-69.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de consulta realizada pelas Secretarias do Órgão Especial e do Conselho da Magistratura, quanto à contagem dos prazos processuais, se contínua ou em dias úteis, nos processos administrativos em trâmite naquelas unidades, o processo tramitou no Conselho da Magistratura, que, em 10-5-2021, aprovou a proposta de Resolução contida nos autos. Houve, ainda, apresentação de proposta de alteração do RITJSC, pendente de apreciação pela CPRI. Por isso, após levantamento realizado no início da gestão 2022-2024, foi determinada a distribuição do processo ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade, em 23-2-2022. Em sessão virtual, com período de deliberação entre 25-5-2022 e 31-5-2022, a CPRI decidiu, por votação unânime, acolher o voto do Relator, no sentido de aprovar as minutas de Ato Normativo apresentadas. O processo foi, então, remetido à -Presidência para submissão ao Órgão Especial. Em 06-07-2022, a proposta foi aprovada pelo Órgão Especial.

**0056157-90.2019.8.24.0710:** gerado com o fim de criação da Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais – CPOSE, houve sua implementação pela Presidência e aprovação pelo Órgão Especial. O processo foi remetido à CPRI para apreciação da proposta de Emenda Regimental, com relatoria do Des. Hélio do Valle Pereira, cujo voto foi corroborado pela Comissão em 16-12-2021. Por isso, ultimados os atos de competência da CPRI, o processo foi concluído na unidade em 18-2-2022. Contudo, após a remessa ao Órgão Especial, o Presidente desta Corte verificou a necessidade de ratificação dos atos praticados pela CPOSE e, por isso, retornou os autos à CPRI, onde foram distribuídos, em 1º-4-2022, ao Des. Hélio do Valle Pereira. A CPRI, em sessão virtual realizada, com período para deliberação entre 4-5-2022 e 11-5-2022, decidiu, por votação unânime, aprovar o voto do Relator, no sentido de incluir dispositivo na Emenda Regimental, prevendo a convalidação dos atos praticados pela CPOSE. O processo foi, então, remetido à Presidência.

**0000578-55.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de alteração do RITJSC quanto às regras que disciplinam o Plenário Virtual, com pedido de ampliação de julgamento, a exemplo dos julgamentos que ocorrem nos Tribunais Superiores, o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, mas, em virtude do término da gestão, foi devolvido à CPRI e, em 23-2-2022, foi redistribuído ao Des. Hélio do Valle Pereira.

**0022066-03.2021.8.24.0710:** gerado com o fim de revogação expressa da Resolução n. 02/2007, alterada pela Resolução n. 06/2016, tacitamente revogada pelo art. 53, II, § 4º, do RITJSC, no que diz respeito à obrigatoriedade da publicação em mídia impressa sobre a abertura de vaga e inscrição de advogados para mandato temporário no TRE. Na CPRI, o processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, mas devolvido no início da gestão 2022-2024, redistribuído em 23-2-2022 ao Des. Rogério Mariano do Nascimento. Em sessão virtual, com período para deliberação entre 14-6-2022 e 21-6-2022, a o voto apresentado pelo Relator foi acolhido, no sentido

de aprovar a proposta de revogação da Resolução n. 02/2007. O processo, então, foi encaminhado à Presidência para submissão ao Órgão Especial. Em 06-07-2022, a proposta foi aprovada pelo Órgão Especial.

**0038208-82.2021.8.24.0710:** gerado com o fim de alteração do art. 177 do RITJSC, no que diz respeito à sustentação oral por videoconferência, em sessão realizada na forma presencial, a fim de exigir a inscrição prévia do interessado, por meio eletrônico, e restringir a prerrogativa ao advogado não domiciliado na Comarca da Capital e nas integradas, o processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, porém devolvido com o término da gestão e, pois, redistribuído, em 23-2-2022, ao Des. Rogério Mariano do Nascimento. Em sessão virtual, com período para deliberação entre 14-6-2022 e 21-6-2022, a o voto apresentado pelo Relator foi acolhido, no sentido de aprovar a proposta de Emenda Regimental. O processo, então, foi encaminhado à Presidência para submissão ao Órgão Especial. Em 17-08-2022, a proposta foi aprovada pelo Órgão Especial.

**0029971-93.2020.8.24.0710:** gerado com o fim de acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ n. 234/2016, que instituiu o Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN e a Plataforma de Editais do Poder Judiciário, foi constatada a necessidade de alteração da “Resolução TJ n. 8/2006, que “institui o Diário da Justiça Eletrônico”, para que reflita as alterações introduzidas, e apresentada minuta de emenda regimental submetida à apreciação da CPRI. Na Comissão, o processo foi distribuído ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, porém houve devolução no início da gestão 2022-2024, razão pela qual houve redistribuição ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade em 23-2-2022. Em sessão virtual, com período para deliberação entre 23-08-2022 e 30-08-2022, o voto apresentado pelo Relator foi acolhido, no sentido de aprovar a proposta de Emenda Regimental. O processo, então, foi encaminhado à Presidência que entendeu estar prejudicado o processo e devolveu à CPRI para encerramento do processo na unidade, o que ocorreu em 06-10-2022.

**0002881-42.2022.8.24.0710:** gerado por provocação do Des. Raulino Jacó Bruning, com o fim de alteração do art. 186 e revogação do art. 187 do RITJSC, no que diz respeito à hipótese de votos concordes com divergência de valor, quantidade ou extensão, o processo foi distribuído, no início da gestão 2022-2024, ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade, em 23-2-2022. Em sessão virtual, com período de deliberação entre 1º-6-2022 e 8-6-2022, a CPRI decidiu, por votação unânime, aprovar a minuta, no sentido de manter a redação dos arts. 186 e 187 do RTIJSC. Diante disso, após comunicação do resultado do julgamento ao Des. Raulino, foi efetuada a conclusão do processo na unidade em 27-6-2022.

**0033785-16.2020.8.24.0710:** gerado em virtude da edição da Resolução CNJ 339/2020, com o fim de criação do Núcleo de Ações Coletivas – NAC, no seu curso, foi editada a Resolução GP 8/2021, que “transforma o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – Nugep – em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – Nugepnac”. A par disso, o processo foi remetido à CPRI para a análise da proposta de Emenda Regimental apresentada, e houve distribuição ao Des. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto. Nesta unidade, contudo, embora determinado o arquivamento pela Presidência, jamais houve análise da minuta submetida à apreciação da Comissão. Por isso, constatada a pendência no início da gestão 2022-2024, foi realizada a redistribuição do feito ao Des. Hélio do Valle Pereira, em 23-2-2022. A CPRI, em sessão virtual realizada, com período de deliberação entre 4-5-2022 e 11-5-2022, decidiu, por votação unânime, acolher o voto do relator, no sentido de aprovar a Emenda Regimental. O processo, então, foi remetido à Presidência e, em 1º-6-2022, houve julgamento pelo Órgão Especial.

Ao par disso, após o início da gestão, foram gerados os seguintes processos:

**0009325-91.2022.8.24.0710:** gerado virtude da proposta de alteração do art. 175 do RITJSC, enviada pela 2ª Câmara de Direito Público e encaminhada pelo Gabinete do Des. Carlos Adilson, com o fim de constar, de forma expressa, a possibilidade de sustentação oral em processos remetidos para Juízo de retratação. Com minuta de emenda regimental apresentada pela Diretoria-Geral Judiciária, o processo foi distribuído, em 19-4-2022, ao Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva.

**0011246-85.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de juntada das peças digitalizadas do processo físico n. 224179-2005.0, 3804535-2010.6, 392178-2010.6, 430966-2011.9, 432411-2011.0, 449361-2012.3, 451046-2012.1, 476756.2012.0, 49034-2013.6, 495088-2013.7 e 558439-2014.6, o processo foi remetido ao arquivo, porém retornou para cumprimento da tabela de temporalidade e, por isso, permanece aberto na unidade.

**0014682-52.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de alteração do RTIJSC quanto à possibilidade de convocação de juízes de direito de primeiro grau para atuarem no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, o processo foi distribuído ao Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva, cuja proposta, no sentido de aprovação da minuta de Emenda Regimental, foi ratificada pela CPRI em sessão virtual com período para deliberação entre 18-4-2022 e 25-4-2022. Em virtude da alteração de um dispositivo, após a aprovação pelo Órgão Especial, o processo retornou à CPRI para nova análise, sendo remetido ao Desembargador Relator. No dia 7-6-2022, foi designada sessão virtual, com período para deliberação até 13-6-2022, na qual foi aprovada a proposta e encaminhado o processo à Presidência e concluído o processo na unidade. Em 15-06-2022, a proposta de emenda regimental foi aprovada no Órgão Especial.

**0020183-84.2022.8.24.0710:** gerado a pedido do Des. Altamiro de Oliveira, tendo em vista questão levada a conhecimento pelo Des. Luiz Antonio Zanini Fornerolli, no sentido de alteração do RITJSC, quanto ao prazo para solicitação de inscrição para sustentação oral, o processo foi distribuído ao Des. Rogério Mariano do Nascimento. Designada sessão virtual, com período de deliberação entre 22-6-2022 e 29-6-2022, a proposta foi aprovada pela CPRI, com encaminhamento dos autos à Presidência e conclusão na unidade. Em 17-08-2022, a proposta de Emenda Regimental foi aprovada no Órgão Especial.

**0006287-71.2022.8.24.0710:** remetido pelo Órgão Especial à CPRI para análise da minuta de Emenda Regimental que altera o art. 97 do RITJSC, o processo foi remetido ao Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva.

**0021719-33.2022.8.24.0710:** remetido pela Presidência do TJSC, para alteração dos arts. 13 e 16 do RITJSC, quanto à substituição do 3º Vice-Presidente, o processo foi distribuído ao Des. Rogério Mariano do Nascimento. Designada sessão virtual, com período de deliberação entre 22-6-2022 e 29-6-2022, a proposta foi aprovada pela CPRI, com encaminhamento dos autos à Presidência e conclusão na unidade. Em 20-07-2022, a proposta de Emenda Regimental foi aprovada no Órgão Especial.

**0023231-51.2022.8.24.0710:** após aprovação de proposta de Resolução no Conselho da Magistratura, o processo foi remetido pela Presidência do TJSC para a apreciação da minuta de Emenda Regimental que altera o art. 327 do RITJSC, quanto ao plantão judiciário. Na CPRI, foi distribuído ao Des. Hélio do Valle Pereira e incluído em pauta, com sessão virtual no dia 26/7/2022, na qual foi aprovada a proposta de alteração do regimento interno. Os autos, então, foram remetidos à Presidência e concluídos na unidade em 29-7-2022, mantidos sob acompanhamento especial. Em 17-08-2022, a proposta foi aprovada no Órgão Especial.

**0023103-31.2022.8.24.0710:** processo gerado por determinação do Presidente do TJSC, com o fim de alteração dos arts. 102 e 108 do RITJSC, referentes ao NUGEPNAC. Com minuta de ato normativo, o processo foi remetido à CPRI, onde, em 28-6-2022, foi distribuído ao Exmo. Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva.

**0027097-67.2022.8.24.0710:** processo gerado na Diretoria-Geral Judiciária, em decorrência de proposta apresentada pelo Des. Jaime Ramos, no sentido de alteração do RITJSC quanto à competência para atribuição de efeito suspensivo a RE e REsp no âmbito das Vice-Presidências. Em 12-7-2022, foi distribuído, por sorteio ao Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva.

**0018636-09.2022.8.24.0710:** processo gerado em razão de expediente encaminhado pela Diretora de Cadastro e Distribuição Processual - DCDP, Sra. Tatiana Costa Cassio, provocado por mensagem eletrônica enviada pelo Oficial de Gabinete do Desembargador Sérgio Rizelo, formulando consulta acerca da possibilidade de modificação no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (RITJSC) a fim de suprir apontada lacuna normativa/ausência de competência específica quanto às Câmaras de Direito Civil e de Direito Público para julgamento de *habeas corpus* em matérias afetas às suas respectivas atribuições. Encaminhado pela Presidência à CPRI, foi distribuído, por sorteio, ao Des. Rogério Mariano do Nascimento em 16-8-2022 e incluído em pauta, com sessão virtual no dia 27/09/2022, na qual foi aprovada a proposta de alteração do regimento interno. Os autos, então, foram remetidos à Presidência e concluídos na unidade em 11-10-2022, mantidos sob acompanhamento especial. Em 16-11-2022, a proposta de Emenda Regimental foi aprovada no Órgão Especial.

**036520-51.2022.8.24.0710:** gerado a pedido do Des. Altamiro de Oliveira em razão de questionamento da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual - DCDP acerca de eventual lacuna no Regimento Interno deste Tribunal de Justiça (RITJSC) sobre a forma de distribuição dos IRDR no caso em que forem instaurado por iniciativa da parte ou do Ministério Público quando a competência para processamento e julgamento for do grupo de câmara ou da Seção Criminal e, dos IAC quando instaurado de ofício pelo relator, ou por iniciativa da parte ou do Ministério Público quando a competência para processamento e julgamento for do grupo de câmara ou da Seção Criminal. Em 10-10-2022, foi distribuído, por sorteio ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade.

**0040053-18.2022.8.24.0710:** gerado a pedido do Des. Luiz Antônio Zanini Fornerolli, com a finalidade de prever a possibilidade da realização de sustentação oral no recurso interposto contra a decisão monocrática do Relator. Em 10-10-2022, foi distribuído, por sorteio ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade.

**0042165-57.2022.8.24.0710:** gerado a pedido do Presidente, com a finalidade de alteração da regra de substituição dos Vice-Presidentes prevista no artigo 13 do regimento interno para os casos de inviabilidade de substituição recíproca entre os dirigentes. Em 20-10-2022, foi distribuído, por sorteio ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade.

**0045570-04.2022.8.24.0710:** gerado a pedido da Sexta Câmara de Direito Civil, com a finalidade de prever a possibilidade de sustentação oral gravada em arquivo de áudio e vídeo, por meio eletrônico. Em 10-11-2022, foi distribuído, por prevenção, ao Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva.

**0043402-29.2022.8.24.0710:** remetido pela Presidência do TJSC, para adequação do Regimento Interno à Lei n. 14.365/2022 que trata das possibilidades de sustentação oral, o processo foi distribuído por prevenção ao Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade em 22-11-2022.



**0048738-14.2022.8.24.0710:** remetido pela DGJ, para avaliação da necessidade de revisão do Regimento Interno no que tange à apreciação das medidas urgentes em processos de competência do Órgão Especial cujo relator se encontre em afastamento inferior a 30 dias e, portanto, sem substituto, e a forma de substituição dos integrantes da Câmara de Recursos Delegados em seus afastamentos. O processo foi distribuído, por sorteio, ao Des. Rogério Mariano do Nascimento em 07-12-2022 e, atualmente, aguarda nomeação de novo membro da comissão para redistribuição diante do pedido de desligamento do Des. Rogério Mariano do Nascimento.

Tendo em vista esta realidade, eis a tabela de distribuição de processos em trâmite na gestão em curso:

Processo SEI	Relator	Situação
<b>0010635-69.2021.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Sessão realizada
<b>0056157-90.2019.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Sessão realizada
<b>0000578-55.2022.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Distribuído
<b>0022066-03.2021.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Sessão realizada
<b>0038208-82.2021.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Sessão realizada
<b>0029971-93.2020.8.24.0710</b>	Des. Álvaro L. Pereira de Andrade	Prejudicado - concluído na unidade
<b>0002881-42.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro L. Pereira de Andrade	Sessão realizada
<b>0033785-16.2020.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Sessão realizada
<b>0009325-91.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Distribuído
<b>0011246-85.2022.8.24.0710</b>	(não se aplica)	Aguardando arquivar
<b>0014682-52.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Sessão realizada
<b>0020183-84.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Sessão realizada
<b>0006287-71.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Distribuído
<b>0021719-33.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Sessão realizada
<b>0023231-51.2022.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Sessão realizada

<b>0023103-31.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Distribuído
<b>0027097-67.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Distribuído
<b>0018636-09.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Sessão realizada
<b>0036520-51.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Distribuído
<b>0040053-18.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Distribuído
<b>0042165-57.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Distribuído
<b>0045570-04.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Distribuído por prevenção
<b>0043402-29.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Distribuído por prevenção
<b>0048738-14.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Aguardando novo membro para redistribuição

Eis, outrossim, a tabela de sessões realizadas na unidade durante a gestão:

<b>Data</b>	<b>Processo</b>	<b>Relator</b>	<b>Resultado</b>
<b>18-4-2022 a 25-4-2022 (virtual)</b>	<b>0014682-52.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo R. Ribeiro da Silva	Proposta aprovada, nos termos da minuta de Emenda Regimental
<b>4-5-2022 a 11-5-2022 (virtual)</b>	<b>0033785-16.2020.8.24.0710</b> <b>0056157-90.2019.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Propostas aprovadas
<b>25-5-2022 a 31-5-2022 (virtual)</b>	<b>0010635-69.2021.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Proposta aprovada
<b>1º-6-2022 a 8-6-2022 (virtual)</b>	<b>0002881-42.2022.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Proposta aprovada
<b>7-6-2022 a 13-6-2022 (virtual)</b>	<b>0014682-52.2022.8.24.0710</b>	Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva	Proposta aprovada
<b>14-6-2022 a 21-6-2022 (virtual)</b>	<b>0038208-82.2021.8.24.0710</b> <b>0022066-03.2021.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Proposta aprovada

<b>22-6-2022 a 29-6-2022 (virtual)</b>	<b>0021719-33.2022.8.24.0710</b> <b>0020183-84.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Propostas aprovadas
<b>19-7-2022 a 26-7-2022</b> <b>(0028315-33.2022.8.24.0710)</b>	<b>0023231-51.2022.8.24.0710</b>	Des. Hélio do Valle Pereira	Proposta aprovada
<b>23-8-2022 a 30-8-2022</b>	<b>0029971-93.2020.8.24.0710</b>	Des. Álvaro Luiz Pereira de Andrade	Proposta aprovada
<b>20-9-2022 a 27-9-2022</b>	<b>0018636-09.2022.8.24.0710</b>	Des. Rogério Mariano do Nascimento	Proposta aprovada
<b>18-10-2022 a 25-10-2022</b>	---	---	Sessão cancelada por falta de processo pautado
<b>22-11-2022 a 29-11-2022</b>	---	---	Sessão cancelada por falta de processo pautado
<b>06-12-2022 a 13-12-2022</b>	---	---	Sessão cancelada por falta de processo pautado

#### **D) SEI JULGAR:**

Na semana do dia 4 a 8 de julho de 2022, ocorreu a implantação do SEI Julgar na unidade CPRI, com realização de treinamento para os gabinetes em 8-7-2022. Em virtude desta inovação, foi desenvolvido calendário de sessões, elegendo-se a última terça-feira de cada mês como data das Sessões Virtuais da comissão, findo o prazo de deliberação às 17h, consoante tabela a seguir, para o ano de 2022:

<b>Sessão</b>	<b>Período de deliberação</b>	<b>Abertura da Pauta</b>	<b>Prazo para pautar</b>
26 de julho	19 a 26/7	11/7	15/7
30 de agosto	26 a 30/8	10/8	19/8
27 de setembro	20 a 27/9	6/9	16/9
25 de outubro	18 a 25/10	5/10	14/10
29 de novembro	22 a 29/11	8/11	18/11
13 de dezembro	6 a 13/12	23/11	2/12

O calendário das sessões do ano de 2023 do SEI Julgar ficou assim definido:

Sessão	Período de deliberação	Abertura da pauta	Prazo para pautar
28 de fevereiro	14 a 28 de fevereiro	1º/fev	10/fev
28 de março	21 a 28 de março	7/mar	17/mar
25 de abril	18 a 25 de abril	4/abr	14/abr
30 de maio	23 a 30 de maio	9/mai	19/mai
27 de junho	20 a 27 de junho	6/jun	16/jun
25 de julho	18 a 25 de julho	4/jul	14/jul
29 de agosto	22 a 29 de agosto	8/ago	18/ago
26 de setembro	19 a 26 de setembro	5/set	15/set
31 de outubro	24 a 31 de outubro	10/out	20/out
28 de novembro	21 a 28 de novembro	7/nov	17/nov
12 de dezembro	05 a 12 de dezembro	23/nov	1/dez

## COMITÊ DE ANÁLISE DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

### A) COMPOSIÇÃO:

O CATPU é composto pelos membros da CPRI (art. 1º, VI, da Resolução GP n. 14/2019), integrada, inicialmente, pelos Desembargadores Rogério Mariano do Nascimento, Hélio do Valle Pereira, Álvaro Luiz Pereira de Andrade e Bettina Maria Maresch de Moura (Portaria GP n. 235, de 16-2-2022); com a renúncia da Desa. Bettina, passou a integrá-la, em substituição, o Des. Ariovaldo Rogério Ribeiro da Silva (Portaria GP n. 508, de 6-4-2022).

Ao par disso, também é composta pelos Desembargadores Ernani Guetten de Almeida, indicado pelo Presidente da Seção Criminal; José Carlos Carstens Köhler, indicado pelo Presidente do Grupo de Câmaras de Direito Comercial; Luiz Felipe Schuch, indicado pelo Presidente do Grupo de Câmaras de Direito Civil; e Hélio do Valle Pereira, indicado pelo Presidente do Grupo de Câmaras de Direito Público (art. 1º, II a V, da Resolução GP n. 14/2019), a teor da Portaria GP n. 318, de 22-3-2022.

### B) PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NA UNIDADE:

No início da gestão, havia cinco processos em tramitação no Comitê de Análise das Tabelas Processuais Unificadas - CATPU, entre os quais foram concluídos quatro, porquanto findas as providências que incumbiam ao comitê, doravante explicitados:

**0015469-18.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de consulta realizada pela DCDP acerca da possibilidade de identificar a quantidade de processos que ascenderam ao TJSC com segundo recurso e mensurada a quantidade de processos com distribuições canceladas, avaliando-se a possibilidade de autorizar a compensação manual. Em sessão realizada entre os dias 11-8-2021 e 18-8-2021, o CATPU acolheu o voto do Relator Desembargador Luiz Neri Oliveira de Souza, a fim de: I) Autorizar a realização do ajuste manual, nos relatórios de pesos do sistema EPROC 2G, das diferenças apuradas, detalhadas nas planilhas n. 5487239 e 5487273. II) Determinar que a Diretoria de Tecnologia da Informação proceda a revisão da configuração do sistema EPROC 2G. Na sequência, o processo foi encaminhado para cumprimento das providências determinadas e, em 15-12-2021, a DCDP informou que realizou o ajuste de pesos. Nesse cenário, com o início da gestão 2022-2024, findos os atos de competência do CATPU, efetuou-se a conclusão do processo na unidade em 7-3-2022. Nota-se, ainda, que, em 9-3-2022, sobreveio informação nos autos acerca do ajuste no sistema eproc.

**0039507-94.2021.8.24.0710:** gerado com o fim de implementação de alterações no eproc, em virtude da atualização da tabela de assuntos processuais pelo CNJ (versões n. 36, 37 e 38), postergando-se a análise de eventual edição de emenda regimental que contemple a atualização normativa nos Anexos III, IV, V e VI do Regimento Interno para oportunidade futura. No CATPU, o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, em 17-11-2021, que se manifestou favorável à proposta, e o feito foi remetido para cumprimento da medida. Com isso, no início da gestão 2022-2024, ultimados os atos de competência do CATPU, efetuou-se a conclusão do processo na unidade em 8-3-2022.

**0041801-22.2021.8.24.0710:** gerado mediante requerimento da DCDP, com o fim de restabelecer o equilíbrio na distribuição de processos entre os magistrados, ante as inconsistências verificadas após a implementação de competências específicas no sistema eproc, por matéria, para o Órgão Especial, com o objetivo de viabilizar a tramitação de processos que possuem ritos diferenciados bem como o correto direcionamento dos eventuais recursos à 2ª e à 3ª Vice-Presidências. Em sessão virtual realizada entre os dias 1º-12-2021 e 9-12-2021, o CATPU decidiu aprovar a minuta apresentada para deferir o requerimento realizado pela DCDP, a fim de proceder a ajuste manual na distribuição de processos ao Órgão Especial, nos termos do voto do relator, Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva. Na sequência, informou-se o cumprimento das determinações. Por isso, com o início da gestão 2022-2024, constatado o exaurimento dos atos de competência do CATPU, efetuou-se a conclusão do processo na unidade em 18-2-2022.

**0014482-79.2021.8.24.0710:** gerado em virtude de nova publicação de Tabelas Processuais Unificadas, com o fim de atualização das tabelas que orientam os registros e a distribuição dos processos nesta Corte de Justiça, a proposta foi aprovada pelo CATPU em 8-7-2021. Na sequência, ultimados os atos pela DCDP, o processo foi remetido à CPRI para análise de minuta de emenda regimental, onde foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, cujo voto foi aprovado em 18-11-2021. Por isso, ultimadas as providências de competência da CPRI e do CATPU, o processo foi concluído nas unidades em 21-2-2022. Nota-se, ainda, que, em 2-3-2022, a proposta foi aprovada pelo Órgão Especial.

Por outro lado, permaneceu em tramitação no CATPU um processo, qual seja:

**0003761-34.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de implementação de alterações no eproc, em virtude da atualização da tabela de assuntos processuais pelo CNJ (versão n. 39), postergando-se a análise de eventual edição de emenda regimental, o processo foi distribuído ao Des. Luiz César Medeiros, porém devolvido ao final da gestão 2020-2022. Por isso, no corrente biênio, foi efetuada a redistribuição ao Des. José Carlos

Carstens Köhler, cujo voto, no sentido de alteração da tabela, foi aprovado pelo CATPU em sessão virtual com período de deliberação entre os dias 18-4-2022 e 25-4-2022.

Ao par disso, após o início da gestão, foram gerados os seguintes processos:

**0018569-44.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de implementação de alterações no eproc, em virtude da atualização da tabela de assuntos processuais pelo CNJ (versão n. 40), postergando-se a análise de eventual edição de emenda regimental, o processo foi distribuído ao Des. Ernani Guetten de Almeida. Em sessão virtual, com período de deliberação entre 1º-6-2022 e 8-6-2022, o CATPU decidiu, por votação unânime, aprovar a proposta apresentada. O processo, então, foi encaminhado à DCDP para cumprimento e mantido sob acompanhamento especial.

**0032355-58.2022.8.24.0710:** gerado com o fim de implementação de alterações no eproc, em virtude da atualização da tabela de assuntos processuais pelo CNJ (versões n. 45 e 46), postergando-se a análise de eventual edição de emenda regimental, o processo foi distribuído ao Des. Luiz Felipe Schuch

Tendo em vista esta realidade, eis a tabela de distribuição de processos em trâmite na gestão em curso:

Processo SEI	Relator	Situação
<b>0003761-34.2022.8.24.0710</b>	Des. José Carlos Carstens Köhler	Sessão realizada
<b>0018569-44.2022.8.24.0710</b>	Des. Ernani Guetten de Almeida	Sessão realizada
<b>0032355-58.2022.8.24.0710</b>	Des. Luiz Felipe Schuch	

Eis, outrossim, a tabela de sessões realizadas na unidade durante a gestão:

Data	Processo	Relator	Resultado
<b>18-4-2022 a 25-4-2022 (virtual)</b>	<b>0003761-34.2022.8.24.0710</b>	Des. José Carlos Carstens Köhler	Proposta aprovada
<b>1º-6-2022 a 8-6-2022 (virtual)</b>	<b>0018569-44.2022.8.24.0710</b>	Des. Ernani Guetten de Almeida	Proposta aprovada

## **Segunda Vice-Presidência**

### Atribuições – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Artigo 16: São competências e atribuições do 2º vice-presidente do Tribunal de Justiça:

- I. substituir o 1º vice-presidente do Tribunal, acumulando funções, nas faltas e impedimentos deste e sucedê-lo em caso de vacância ocorrida na segunda metade do mandato;
- II. presidir a Comissão Gestora de Precedentes;
- III. compor:
  - a) a Câmara de Recursos Delegados; e
  - b) os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência;
- IV. processar os recursos ordinários e realizar o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários e especiais, nos termos do art. 1.030 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil, e julgar os respectivos incidentes processuais e as ações incidentais nos feitos de competência das câmaras de direito público e das câmaras criminais;
- V. exercer atribuições delegadas por ato do presidente do Tribunal; e;
- VI. responder administrativamente pelo Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.

### **Considerações iniciais**

A 2ª Vice-Presidência neste ano em curso, 2022, objetivou dar maior celeridade na tramitação dos processos conclusos para admissibilidade de Recursos Especiais e Extraordinários diante do grande aumento no fluxo de processos.

Para tanto, o Desembargador Getúlio Corrêa, ao assumir as funções, manteve a assessoria específica que atuava na 2ª Vice, com o intuito de manter ágil a prestação jurisdicional, sendo que a equipe de gabinete que acompanhou o magistrado já detinha experiência em matérias criminais, o que facilitou a manutenção da rotina de trabalho já que vinha sendo efetuada na gestão anterior.

A divisão de matérias entre assessores, sistemática anteriormente adotada, foi mantida, sendo esta forma necessária para aprimorar e dar celeridade ao trabalho com a melhora na produtividade.

### **Metodologia de trabalho**

A Assessoria atua por área de competência da 2ª Vice-Presidência: Direito Público e Direito Criminal.

No Direito Público especializou-se a equipe por matéria (servidor, tributário, ação civil pública, ambiental, previdenciário, residual, ação popular).

Após conclusão à 2ª Vice-Presidência, os processos e/ou petições são distribuídos internamente entre os assessores das respectivas áreas.

A equipe foi subdividida entre 7 assessores atuantes no Direito Público e 7 assessores no Direito Criminal, que elaboram as minutas de projetos a serem apreciados pelo Desembargador. Uma das Secretárias Jurídicas revisava e coordenava o trabalho da equipe de Direito Público e a outra Secretária Jurídica da equipe de Direito Criminal, ações com o fim de conferir a adequação dos entendimentos, evitar decisões conflitantes, e primar pela aplicação da sistemática de recursos repetitivos e repercussão geral.

Ainda se mostra necessário destacar a atividade dos estagiários, que atuam ajudando a assessoria em questões mais simples, tais como despachos e pesquisas.

O Oficial de Gabinete e o Secretário Jurídico coordenam ramos do Direito distintos (direito público e direito criminal) com o intuito de agilizar o andamento processual e evitar decisões conflitantes, primando pela aplicação da sistemática de recursos repetitivos e repercussão geral, sendo que compete a estes, buscar mecanismos para a otimização do fluxo de trabalho, distribuir processos específicos e orientar por meio de reuniões, no mínimo quinzenais, a assessoria, sempre buscando aprimorar o trabalho.

Também entre as atribuições do Oficial e Secretário estão a correção das minutas elaboradas pela Câmara de Recursos Delegados (CRD) integrada pelos Vices-Presidentes para julgamento de agravos internos.

Ao final, é repassado para o Desembargador que analisa as minutas, as assina, ou, determina eventual modificação de entendimento ou alteração pontual dos projetos de decisões.

Além disso, compete também ao Oficial de Gabinete e Secretário Jurídico a recepção do Gabinete da 2ª Vice-Presidência, com o primeiro atendimento aos advogados e ao público em geral, bem como o gerenciamento da agenda do 2º Vice-Presidente e a correspondência oficial e demais atividades administrativas.

Essa metodologia mostrou-se eficaz na produtividade e na qualidade dos projetos elaborados, com significativos resultados positivos.

### **Metas e controle da produtividade**

Em razão do número expressivo de recursos/incidentes direcionados à 2ª Vice-Presidência, mensalmente, foram estabelecidas metas de produtividade.

Busca-se submeter ao Desembargador os projetos elaborados pelos Assessores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da conclusão à 2ª Vice. Em razão do constante aumento na demanda, infelizmente este prazo está cada vez mais difícil de cumprir.

Manteve-se a determinação de controle estatístico interno de entrada e saída dos processos/incidentes, por meio de planilhas elaboradas pelos Assessores e entregues ao final do mês.

Importante detalhar que com a implantação do EPROC na 2ª Vice- Presidência, coube à presente gestão a organização do sistema de trabalho, com a ordenação e estruturação interna do fluxo de processos.

### **Estrutura e cargos da 2ª Vice-Presidência**

Na 2ª Vice-Presidência constam os seguintes cargos comissionados, com distribuição a critério do Desembargador:



- 6 (seis) cargos com vencimento **DASU-9**
- 5 (cinco) cargos com vencimento **DASU-3**

Constam, ainda, 2 (um) cargo de lotação permanente, sem gratificação e 1 cargo permanente com gratificação do art. 85 da Lei 6.745/85; os cargos de Oficial de Gabinete e Secretário Jurídico (DASU- 9) não integram os disponíveis para distribuição na 2ª Vice-Presidência.

A 2ª Vice também possui 3 (três) estagiários que pertencem à lotação do Gabinete do Desembargador.

Na atual gestão – Biênio 2020/2022, ficaram distribuídos os cargos da seguinte forma:

	DASU 9	DASU 3	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO GRATIFICADA
<b>Servidores da 2ª Vice</b>	03	03	02	01
<b>Servidores Gabinete do Desembargador</b>	03	02		

#### QUADRO DE SERVIDORES – GESTÃO 2022

NOME	CARGO	VÍNCULO ANTERIOR
Dóriam Meurer	Secretário Jurídico	Gabinete
Maria Fernanda Buttendorf Curcio	Oficial de Gabinete	Gabinete
Aline Sanceverino da Silva	Assessor Especial da 2ª Vice	2ª Vice-Presidência
Ludymila Schmitz da Silva Farias	Assessor Especial da 2ª Vice	2ª Vice-Presidência
Roberta Rocha De Luca	Assessor Especial da 2ª Vice	2ª Vice-Presidência
Monica Ferreira da Silva	TJA – gratificação art. 85	2ª Vice-Presidência
Linda Pâmela Alixandrino Figueredo	Assessor Especial da 2ª Vice	Gabinete
George Wagner	Assessor Especial da 2ª Vice	Gabinete
Daniela Wagner Wasem Gonzaga	Assessor Especial da 2ª Vice	Gabinete
Andresa Willemann da Silva	Assessora Jurídica	Gabinete
Mariele Guimarães Lara Pinto Amaro	Assessora Jurídica	Gabinete
Maryele Rizzatti Costa	Assessora Jurídica	Gabinete no 1º Grau
Poliana de Almeida Sada Sarda	Analista Jurídica	2ª Vice-Presidência
Gesiane Debora Souza Santos	Analista Jurídica	Assumiu cargo público em 2022
Marília Cassol Zanatta	Assessora Jurídica	2ª Vice-Presidência
Janne Lima de Oliveira	Assessora de Gabinete	2ª Vice-Presidência

## QUADRO DE ESTAGIÁRIOS:

Monique Medeiros (encerrado o contrato em 30.11.2022)
Davi Jorge Pasquier Pereira
Milena Ariadne Ribeiro dos Santos

### Produtividade ano 2022

Os dados a seguir foram colhidos pela 2ª Vice-Presidência, por meio do controle estatístico interno elaborado mensalmente, com a apresentação de planilhas individuais e coletivas.

Foram computados os números de incidentes recebidos e despachados, pois cada processo concluso pode conter mais de 01 (um) recurso/incidente..

Ano - 2022

### Entrada de Incidentes - Geral:

MÊS	ENTRADA	SAÍDA
Fevereiro	1903	1640
Março	1978	2195
Abril	1938	1587
Maio	2253	2116
Junho	2050	2222
julho	2320	2660
Agosto	2996	2673
Setembro	2733	2337
Outubro	2554	2187
Novembro	1894	2149
dezembro	1086	732
<b>TOTAL</b>	<b>23.705</b>	<b>22.498</b>

### Entrada Mensal

#### Fevereiro

Entrada Principal	
Recurso Especial	806
Recurso Extraordinário	279
Recurso Extraordinário Executivo fiscal	14
Recurso Ordinário	92

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	450
Agravo de denegatória de Extraordinário	126
Agravo Interno	74
Embargos de Declaração	17

### Março

Entrada Principal	
Recurso Especial	901
Recurso Extraordinário	295
Recurso Extraordinário (executivo fiscal)	80
Recurso Ordinário	86

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	387
Agravo de denegatória de	134
Agravo Interno	43
Embargos de Declaração	27

### Abril

Entrada Principal	
Recurso Especial	862
Recurso Extraordinário	229
Recurso Extraordinário (executivo fiscal)	09
Recurso Ordinário	68

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	499
Agravo de denegatória de Extraordinário	148
Agravo Interno	34
Embargos de Declaração	23

## Maio

Entrada Principal	
Petição Criminal	02
Recurso Especial	999
Recurso Extraordinário	244
Recurso Extraordinário (executivo fiscal)	49
Recurso Ordinário	74

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	604
Agravo de denegatória de Extraordinário	145
Agravo Interno	72
Embargos de Declaração	31

## Junho

Entrada Principal	
Recurso Especial	857
Recurso Extraordinário	218
Recurso Extraordinário (Executivo fiscal)	34
Recurso Ordinário	78

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	610
Agravo de denegatória de Extraordinário	126
Agravo Interno	67
Embargos de Declaração	13

## Julho

Entrada Principal	
Petição Criminal	01
Recurso Especial	1060
Recurso Extraordinário	249
Recurso Extraordinário (Executivo fiscal)	08
Recurso Ordinário	74

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	607
Agravo de denegatória de Extraordinário	130
Agravo Interno	115
Embargos de Declaração	39

### Agosto

Entrada Principal	
Petição Criminal	01
Recurso Especial	1737
Recurso Especial (executivo fiscal)	01
Recurso Extraordinário	341
Recurso Extraordinário (Executivo Fiscal)	18
Recurso Ordinário	76

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	471
Agravo de Denegatória de Extraordinário	138
Agravo Interno	141
Embargos de Declaração	26

### Setembro

Entrada Principal	
Recurso Especial	1582
Recurso Extraordinário	291
Recurso Ordinário	81

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	482
Agravo de denegatória de Extraordinário	161
Agravo Interno	74
Embargos de Declaração	19

## Outubro

Entrada Principal	
Cautelar Inomidade Criminal	02
Recurso Especial	1550
Recurso Extraordinário	311
Recurso Ordinário	78

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	401
Agravo de denegatória de Extraordinário	111
Agravo Interno	46
Embargos de Declaração	24

## Novembro

Entrada Principal	
Recurso Especial	915
Recurso Extraordinário	270
Recurso Ordinário	80

Entrada Incidentes	
Agravo de denegatória de Especial	360
Agravo de denegatória de Extraordinário	140
Agravo Interno	67
Embargos de Declaração	34

## Dezembro até dia 15

Entrada Principal	
Recurso Especial	434
Recurso Extraordinário	164
Recurso Extraordinário (executivo Fiscal)	01
Recurso Ordinário	46

<b>Entrada Incidentes</b>	
Agravo de denegatória de Especial	304
Agravo de denegatória de Extraordinário	83
Agravo Interno	43
Embargos de Declaração	11

### **Despacho de expediente**

Fevereiro	828
Março	805
Abril	518
Maio	3787
Junho	2613
Julho	1870
Agosto	688
Setembro	892
Outubro	641
Novembro	545
Dezembro	219
<b>TOTAL</b>	<b>13406</b>

### **Câmara de Recursos Delegados**

Distribuídos	306
Entrada por redistribuição	100
Saído por redistribuição	06
Incidente recebidos	697
<b>Total</b>	<b>1097</b>

### **Câmara de Recursos Delegados - Julgados**

Julgamento colegiado	833
Julgamento unipessoal	355
<b>Total</b>	<b>1188</b>

### **PROCESSOS CONCLUSOS EM GABINETE ATÉ 15.12.2022:**

Aproximadamente 317 (trezentos e dezessete).

### **PROCESSOS SUSPENSOS OU SOBRESTADOS ATÉ 12.12.2022:**

Aproximadamente 3298 (três mil, duzentos e noventa e oito).

## Órgãos de atuação do 2º Vice-Presidente

- **Câmara de Recursos Delegados (artigo 75 do Regimento Interno do TJSC)**

Sessões – última quarta-feira do mês.

Composição:

Des. Altamiro de Oliveira (Presidente) Des. Getúlio Corrêa

Des. Gerson Cherem II

Servidor José Roberto Kfourir de Souza – Secretário

- **Conselho da Magistratura (artigos 79 e 80 do Regimento Interno do TJSC)**

Sessões - segunda segunda-feira do mês.

Composição:

Desembargador João Henrique Blasi (Presidente) Desembargador Altamiro de Oliveira, 1º Vice-Presidente

Desembargadora Denise Volpato Corregedora-Geral da Justiça Desembargador Getúlio Corrêa, 2º Vice-Presidente

Desembargador Gerson Cherem II, 3º Vice-Presidente

Desembargador Rubens Schulz, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Desembargador Claudia Lambert de Faria

Desembargador Andre Carvalho Desembargador Gilberto Gomes de Oliveira Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli

Desembargador Rodolfo Cezar Ribeiro da Silva Tridapalli

Desembargador Selso de Oliveira

Servidor Maurício Walendowsky Sprícigo – Diretor-Geral Jurídário (Secretário)

Servidora Karin Tatiana Gianello Schmitz Arêas (Chefe da Secretaria)

- **Conselho de Políticas Jurisdicionais e Administrativas (Resolução GP n. 11/2018)**

Sessões – segunda segunda-feira do mês.

Composição:

Desembargador João Henrique Blasi, Presidente

Desembargador Altamiro de Oliveira, 1º Vice-Presidente

Desembargadora Denise Volpato, Corregedora-Geral da Justiça Desembargador Getúlio Corrêa, 2º Vice-Presidente

Desembargador Gerson Cherem II, 3º Vice-Presidente



Desembargador Rubens Schulz, Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial

Desembargador Alexandre D'Ivanenko, integrante da Seção Criminal

Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, integrante do Grupo de Câmaras de Direito Público

Desembargador André Luiz Dacol, integrante do Grupo de Câmaras de Direito Civil

Desembargador Luiz Antônio Zanini Fornerolli, Diretor Executivo da Academia Judicial

Juiz de Direito Leandro Passig Mendes

Juíza de Direito Viviane Isabel Daniel Speck de Souza

Juiz de Direito Fernando Rodrigues Busarello

Juiz de Direito Rodrigo Dadalt

Juíza Camila Murara - Coordenadora do Comitê Orçamentário e de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

Servidor Maurício Walendowsky Sprícigo, Diretor-Geral Judiciário (Secretário)

Servidora Karin Tatiana Gianello Schmitz Arêas (Chefe de Secretaria)

- **Comissão Gestora de Precedentes do Poder Judiciário de Santa Catarina**

  - Reuniões Semestrais

  - Composição:

  - Desembargador Getúlio Corrêa (2º Vice-Presidente)

  - Desembargador Gerson Cherem II, 3º Vice-Presidente

  - Desembargador Antônio Zoldan da Veiga, Presidente das Turmas de Uniformização

  - Servidora Samira Malheiros - Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC)

- **Comitê de Governança de Segurança da Informação**

  - O Comitê de Governança de Segurança da Informação foi instituído pela Resolução GP 31 de 26.06.2018

  - Composição:

  - Desembargador Getúlio Corrêa (Coordenador)

  - Desembargadora Denise de Souza Luiz Francoski (Coordenadora do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais)

  - Desembargador Sidney Eloy Danabrida (Coordenador do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional)

  - Juiz de Direito Rafael Sandi

Juiz de Direito Rafael Steffen da Luz Fontes

Servidor Daniel Moro (Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação)

• **Centro de Inteligência Judiciária do Estado de Santa Catarina - CIJESC**

O Centro de Inteligência Judiciária do Estado de Santa Catarina foi instalado em 1º.7.2021, por meio da Resolução GP 23 de 12.05.2021 do PJESC, em atendimento à determinação da Resolução 349/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Composição:

Desembargador Getúlio Corrêa (Presidente)

Desembargador Gerson Cherem II, 3º vice-presidente

Desembargador Antônio Zoldan da Veiga, presidente da Turma de Uniformização

Juíza de Direito Caroline Bundchen Felizbino Teixeira

Juiz de Direito Luiz Felipe Canever

Juiz de Direito Wellington Barbosa Nogueira Junior

Juiz de Direito Alexandre Moraes da Rosa

Servidora Ana Carolina Treis, da Coordenadoria Estadual do Sistema dos Juizados Especiais e do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Cojepemec)

Servidora Samira Regina Malheiros (Secretária), Coordenadora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (Nugepnac)

Servidor Alexandre José Mendes – à disposição do centro de inteligência.

**Reuniões dos Dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**

# Terceira Vice-Presidência

Desembargador GERSON CHEREM II

Biênio 2022/2024

## Atribuições – Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

Art. 17. São competências e atribuições do 3º vice-presidente do Tribunal de Justiça:

I – substituir o 2º vice-presidente do Tribunal, acumulando funções, nas faltas e impedimentos deste e sucedê-lo em caso de vacância ocorrida na segunda metade do mandato;

II – compor:

a) a Câmara de Recursos Delegados;

b) a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas; e (Redação dada pelo art. 3º da Emenda Regimental TJ n. 15, de 1º de junho de 2022)

c) os conselhos e órgãos colegiados de caráter administrativo criados na estrutura do Poder Judiciário do Estado, nos termos das normas de regência;

III – processar os recursos ordinários e realizar o juízo de admissibilidade dos recursos extraordinários e especiais, nos termos do art. 1.030 do Código de Processo Civil, e julgar os respectivos incidentes processuais e as ações incidentais, nos feitos de competência das câmaras de direito civil e das câmaras de direito comercial;

e IV – exercer atribuições delegadas por ato do presidente do Tribunal.

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A atual gestão da 3ª Vice-Presidência, no intuito de garantir celeridade e eficiência na análise da admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários oriundos de processos julgados pelas Câmaras de Direito Civil e Comercial desta Corte de Justiça, deu continuidade ao fluxo de trabalho adotado pelas gestões antecessoras, mantendo a divisão das tarefas em dois grupos especializados, um para a análise dos requisitos extrínsecos dos recursos e outro para o exame de admissibilidade propriamente dito (requisitos intrínsecos).

Em virtude do expressivo volume de processos, o aprimoramento da rotina de trabalho da 3ª Vice-Presidência exigiu, ao longo do tempo, a especialização de sua assessoria em razão da matéria de fundo tratada nos recursos, bem como o destacamento de uma equipe de assessores e estagiários com atribuição restrita à análise dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários, bem como dos agravos destinados aos Tribunais Superiores (art. 1.042, do CPC).

Na atual gestão, para a análise da entrada dos recursos especiais e extraordinários, bem como dos agravos do art. 1.042, do CPC, foram destacados três assessores e três estagiários. A esse grupo cabe a elaboração de minutas de despachos de saneamento recursal e decisões terminativas quando ausentes os requisitos extrínsecos dos recursos excepcionais. Compete-lhe, ainda, a elaboração de minutas nos agravos do art. 1.042 do CPC, e todos os demais despachos inerentes à sua função.

Verificada a presença dos requisitos extrínsecos, os apelos nobres seguem para o cadastro de matérias, conforme o ramo de Direito a que pertencem (Civil ou Comercial). A criação de localizadores específicos no eproc com a descrição das principais matérias de Direito Civil e Comercial facilita a identificação e distribuição dos processos para o assessor responsável.

A equipe designada para a análise do juízo de admissibilidade dos recursos especiais e extraordinários (requisitos intrínsecos) conta, atualmente, com 13 assessores.

O gerenciamento das atividades, mediante a divisão de trabalho em dois grupos e a especialização da assessoria por matéria, tem garantido celeridade aos processos em trâmite na 3ª Vice-Presidência, permitindo o efetivo controle da taxa de congestionamento, haja vista que os indicadores demonstram que, neste primeiro ano de gestão, o número total de processos apreciados (saída) foi praticamente equivalente ao número de entrada.

### **VOLUME TOTAL DE RECURSOS**

Conforme dados extraídos do Servidor de Relatórios do eproc, o volume total de processos que tramitaram na Terceira Vice-Presidência entre fevereiro e novembro de 2022 foi o seguinte:

<b>Entradas</b>	14.265
<b>Julgados</b>	14.242

### **COMPORTAMENTO MENSAL DO ACERVO**

<b>Mês/Ano</b>	<b>Entrada</b>	<b>Saída</b>
02/2022	1.561	1.034
03/2022	1.326	1.785
04/2022	1.156	1.381
05/2022	1.500	1.587
06/2022	1.521	1.662
07/2022	1.402	1.595
08/2022	1.677	1.583
09/2022	1.505	728
10/2022	984	1.610
11/2022	1.633	1.277
<b>Total Geral</b>	<b>14.265</b>	<b>14.242</b>

### **COMPARATIVO COM O ANO DE 2021**

Em um comparativo com o relatório estatístico referente ao ano de 2021, nota-se um aumento significativo no número de entrada de processos na 3ª Vice-Presidência no corrente ano:

<b>MÊS/ANO</b>	<b>Entradas em 2021</b>	<b>Entradas em 2022</b>
Fevereiro	858	1.561
Março	714	1.326
Abril	768	1.156
Maio	846	1.500
Junho	923	1.521
Julho	922	1.402
Agosto	1.066	1.677
Setembro	949	1.505
Outubro	921	984
Novembro	839	1.633
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.806</b>	<b>14.265</b>

O quadro comparativo revela um aumento de mais de 60% no número de entrada de recursos de competência da 3ª Vice-Presidência em relação ao ano anterior.